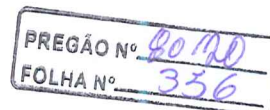


ILMO SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND -PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020



A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS
S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com endereço eletrônico: esclarecelicita@bbmapfre.com.br / cezar@consisus.com.br, vem, respeitosamente, por seu representante, com fulcro no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e nos princípios constitucionais que regem o procedimento licitatório, **IMPUGNAR** o instrumento convocatório em epígrafe.

Pondera, desde já, a possibilidade de sua retificação

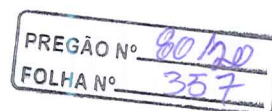


para excluir os vícios abaixo indicados.

Caso não seja esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento desta impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa à autoridade superior.

São Paulo, 09 de outubro de 2020.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Representante Legal: CEZAR BOCKHORNY



I - TEMPESTIVIDADE

O art. 41, § 2º, da Lei de Licitações estabelece o prazo para impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão:

“art. 41, § 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

O Edital estabelece:



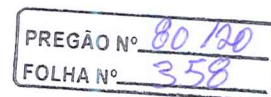
28.10 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, as quais serão respondidas em até 01 (um) dia útil antes da data e horário fixada para recebimento das propostas.

28.12 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.**

Portanto, considerando que o recebimento da proposta ocorrerá no dia **16 de outubro de 2020**, sendo assim tempestivo esta Impugnação.



II – FATOS



Trata-se de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO AUTOMOTIVO, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Da análise do edital, constatou-se que o instrumento convocatório, contém exigência que compromete o caráter competitivo da licitação, bem como sua legalidade, qual seja:

(I) Exigência da Cobertura de DMH no valor de R\$ 100.000,00;

Por isso, como será demonstrado, essas exigências comprometem a competitividade do certame, ferindo os princípios norteadores da Administração Pública.

Daí porque, com todo respeito, merecem reforma.



I – EXIGÊNCIA DE COBERTURA DE DMH(DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES) NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

A cobertura de DMH (Despesas Médicas Hospitalares) destina-se ao reembolso das despesas médicas e hospitalares efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica.

O Seguro DPVAT é definido pelo DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito:

“O próprio nome do Seguro DPVAT é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o DPVAT é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causados por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto (vias terrestres).

Outro dado importante é que o Seguro DPVAT é obrigatório porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei (Lei 6.194/74) determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o Seguro DPVAT. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.”

Ambos indenizam os danos pessoais de qualquer pessoa que esteja no veículo acidentado, como morte, invalidez permanente e/ou reembolso de despesas médicas, dentre outros.



Como se vê, as coberturas abarcadas pelo DMH e pelo DPVAT são exatamente as mesmas.

Na prática, a cobertura de DMH somente é acionada quando a indenização exceder o limite coberto pelo DPVAT.

Em suma, a cobertura de DMH se limita a complementar a do DPVAT, como seu 2º risco.

É justamente por esse motivo que, ainda que, por mera faculdade, possa incluir a cobertura de DMH em complemento ao DPVAT, o segurado, em especial o ente público, deverá atentar ao custo benefício da própria contratação, do valor da cobertura, sob pena de impor despesa desnecessária ao Erário.



A cobertura de DMH impacta diretamente no valor do prêmio (quanto maior a cobertura, maior o valor do prêmio), principalmente para veículos de transporte de passageiros.

Por isso, devem ser consideradas a conveniência e a necessidade de se fixar um montante tão elevado para cobertura de DMH, visto que em nenhuma Licitação deste tão conceituado órgão foi exigido tal montante.

Para tanto, basta analisar o histórico dos seguros contratados, a fim de apurar que esta cobertura com valor tão elevado para, onera o custo do seguro e diminui a competitividade.



A despeito desses princípios, a exigência de cobertura de APP com DMH no valor de R\$ 100.000,00, limita a concorrência e reduz a disputa de preços, impondo prejuízo à Administração e aos interesses Públicos.

Por isso, devem ser consideradas a conveniência e a necessidade de se fixar um montante tão elevado desta cobertura, visto que para a cobertura Acidente por Passageiro Morte e Invalidez, o valor permaneceria em R\$ 100.000,00 por passageiro, ajustando apenas a cobertura de DMH (Despesas Médicas Hospitalares).

Para tanto, basta analisar o histórico dos seguros que este mesmo órgão contratou, a fim de apurar:

1. Com qual frequência é utilizada esta cobertura?
2. Em quantos casos foram utilizadas coberturas nesse montante?
3. Qual foi o montante indenizado?

Outro fator importante a ser considerado é que já somos fornecedores deste conceituado órgão desde 2011, inclusive para alguns itens Licitados neste Edital, e o valor solicitado para a cobertura de DMH (Despesas médicas Hospitalares) solicitado era de R\$ 10.000 ao o máximo de R\$ 30.000,00 em alguns anos, conforme editais anexos a esta impugnação para verificação. Importante salientar ainda, que em alguns anos o edital foi retificado justamente para corrigir tais exigências.



Segue também, algumas das apólices vigentes até 2021, junto a Mapfre Seguros, onde constam os valores de R\$ 10.000,00 e R\$ 30.000,00 para a cobertura de DMH.

Isto posto, com o devido respeito, estas coberturas merece ser reduzida ao patamar máximo de R\$ 50.000,00 para a cobertura de DMH(Despesas médicas hospitalares), em conformidade com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, buscar o objetivo principal dos processos licitatórios, que é ampliar o rol de licitantes, sem qualquer restrição, e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

III- RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO



As exigências não praticadas comercialmente – como estabeleceu o edital – mostram-se claramente atípicas, sendo capazes de restringirem o rol de licitantes, pois, da forma como o edital foi elaborado, o certame será prejudicado face à impossibilidade dos participantes elaborarem suas propostas.

Pelo princípio da vantajosidade e economicidade, presume-se como sendo prerrogativa da Administração Pública a congregação do maior número possível de concorrentes, viabilizando agregar preço e qualidade aos serviços, como aspectos que interagem e se complementam, promovendo, desta forma, maior competitividade entre os participantes e opções para o órgão licitante em adequar suas possibilidades e necessidades junto ao serviço licitado.



As exigências editalícias devem encontrar guarida naquelas praticadas pelo mercado, a fim de atender ao interesse Público e, em conformidade com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, buscar o objetivo principal dos processos licitatórios: ampliar o rol de licitantes, sem qualquer restrição, e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O art. 3º da Lei de Licitações:

“art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º- É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou de domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (...). (g.n.)

Na mesma linha, a jurisprudência:

“Visa à concorrência pública fazer com que maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem se arredados. (...)” (TJ/RS, in RDP 14/240)



Como se vê, as exigências editalícias devem estar alinhadas às práticas do mercado, atendendo tanto ao interesse público quanto aos princípios que regem o processo licitatório, cuja finalidade primordial é **ampliar a disputa, garantindo a participação da maior quantidade possível de interessados**, sem qualquer restrição.

Em suma, a Administração **não pode exigir nada além do estritamente necessário à efetiva execução do objeto licitado**, sob pena de violar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vantajosidade.

A despeito desses princípios, as exigências do Edital, alheias à prática do mercado, limitam a concorrência e reduzem a disputa de preços, impondo prejuízo à Administração e aos interesses Públicos.

Daí porque, se mantida a exigência, o certame certamente sucumbirá à ausência de licitantes, ou poderá caracterizar o tão combatido direcionamento.

Dessa forma, qualquer item que restrinja ou mesmo confunda a participação dos licitantes, contraria os princípios da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade, que regem os atos da Administração Pública.

O processo licitatório também deve atentar ao princípio da legalidade da Administração, que preconiza a atuação administrativa segundo a lei, mediante sua observação irrestrita.



Neste sentido oportuno ressaltar o brilhante posicionamento de Hely Lopes Meirelles:

“não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa ‘pode fazer assim’; para o administrador público significa ‘deve fazer assim.’”

Por tudo isso, as cláusulas do edital devem ser revistas.

Afinal, restringindo a ampla concorrência, a Administração perde em qualidade e preço, ficando sujeita, muitas vezes, a contratar de forma menos vantajosa.



IX– PEDIDOS

Por todo o exposto, confiando no bom senso da V.Sa., é a presente para solicitar o recebimento, análise e provimento desta peça para:

- I) **Reduzir a Exigência da cobertura de DMH(Despesas médicas Hospitalares), para o valor máximo de R\$ 50.000,00 por passageiro, mantendo as demais coberturas inalteradas.**

Esta reforma adequará o ato convocatório aos preceitos legais, doutrinários, jurisprudenciais e às práticas do mercado, tornando este certame isonômico e



legal, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, alcançando o objetivo principal dos processos licitatórios: contratar com a proposta mais vantajosa.

Contudo, na remota hipótese de não ser esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento desta impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa ao crivo da dought authority superior.

São Paulo, 09 de outubro de 2020.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Representante Legal: CEZAR BOCKHORNY

(45)99102-1710 / (45) 3266-3081

cezar@consisus.com.br

licitacao2@consisus.com.br

CPF: 956.356.029-91

RG: 6.214.422-0

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º 006/2015 (PRESENCIAL)

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, para a aquisição e fornecimento do objeto conforme discriminação constante do ANEXO I do presente Edital, nas seguintes condições e especificações:

1.2 – MODALIDADE – Pregão, pelo sistema presencial.

1.3 – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será contratado pelo regime de prestação de serviços.

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação dar-se-á através do tipo **menor preço por item**

1.5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21.06.93 e pela teoria geral de Contratos.

1.6 – Os envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03) deverão ser **protocolados** na Prefeitura Municipal, até às **13:00 (treze) horas**, do dia **20 (vinte) de Março de 2015**, não sendo considerado Protocolo em atraso.

1.6.1 - A **abertura** dos envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03), ocorrerá às **14:00 (catorze) horas** do mesmo dia, na Prefeitura Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio instituída pelo Prefeito Municipal, prevalecendo para classificação do vencedor do presente Pregão, o critério: **menor preço por item**.

1.6.1.1 – Para aqueles que não apresentarem o Envelope 01 (Credenciamento), poderão participar somente com a Proposta Escrita.

1.7 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.8 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:

1.8.1 – credenciamento dos interessados;

1.8.2 – recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

1.8.3 – recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;

Anexo VIII

PREGÃO Nº 80/20
FOLHA Nº 368

ITEM	RENAVAM	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA	Vídeos, Retrov., Faróis, Lanternas	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	DANOS MORAIS	Morte Acidente - Passageiros	Invalidez Acidente - Passageiros	DMH - Passageiro	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	CASCÃO	CLASSE DE BONS VIGENTE	Franquia Reduzida	Valor Unitário
1	521890799	ÔNIBUS/ M. BENZ/OH 1420	1987	ABE - 0731	EDUC.	Vídeos, Retrov., Faróis, Lanternas	500.000,00	1.000.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00	ILIMITADA	100% FIPE	4		
2	315858435	ÔNIBUS/ M. BENZ/OF 1315	1989	AEO - 1953	EDUC.	Vídeos, Retrov., Faróis, Lanternas	500.000,00	1.000.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00	ILIMITADA	100% FIPE	10		
3	315313269	ÔNIBUS/ M. BENZ/OF 1315	1989	AEO - 1956	EDUC.	Vídeos, Retrov., Faróis, Lanternas	500.000,00	1.000.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00	ILIMITADA	100% FIPE	4		
4	523375654	ÔNIBUS/ M. BENZ/OF 1315	1989	ACI - 6432	EDUC.	Vídeos, Retrov., Faróis, Lanternas	500.000,00	1.000.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00	ILIMITADA	100% FIPE	4		
5	523236115	ÔNIBUS/ M. BENZ/OF 1315	1989	AIP - 3401	EDUC.	Vídeos, Retrov., Faróis, Lanternas	500.000,00	1.000.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00	ILIMITADA	100% FIPE	4		
6	615335985	ÔNIBUS SCANIA/K113 CL4X2	1993	HOM - 5599	EDUC.	Vídeos, Retrov., Faróis, Lanternas	500.000,00	1.000.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00	ILIMITADA	100% FIPE	10		
7	738559750	ÔNIBUS/ VOLARE	2000	AJI - 7279	EDUC.	Vídeos, Retrov., Faróis, Lanternas	500.000,00	1.000.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00	ILIMITADA	100% FIPE	10		
8	744250854	ÔNIBUS/ VOLARE LOTAÇÃO	2000	AJM - 4143	EDUC.	Vídeos, Retrov., Faróis, Lanternas	500.000,00	1.000.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	10.000,00	ILIMITADA	100% FIPE	7		

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º 041/2015 (PRESENCIAL)

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, para a aquisição e fornecimento do objeto conforme discriminação constante do ANEXO I do presente Edital, nas seguintes condições e especificações:

1.2 – MODALIDADE – Pregão, pelo sistema presencial.

1.3 – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será contratado pelo regime de prestação de serviços.

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação dar-se-á através do tipo **menor preço por item**

1.5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21.06.93 e pela teoria geral de Contratos.

1.6 – Os envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03) deverão ser **protocolados** na Prefeitura Municipal, até às **08:30 (oito horas e trinta minutos)**, do dia **26(vinte e seis) de junho de 2015**, não sendo considerado Protocolo em atraso.

1.6.1 - A **abertura** dos envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03), ocorrerá às **09:00 (nove) horas** do mesmo dia, na Prefeitura Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio instituída pelo Prefeito Municipal, prevalecendo para classificação do vencedor do presente Pregão, o critério: **menor preço por item**.

1.6.1.1 – Para aqueles que não apresentarem o Envelope 01 (Credenciamento), poderão participar somente com a Proposta Escrita.

1.7 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.8 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:

1.8.1 – credenciamento dos interessados;

1.8.2 – recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VIII

ITEM	RENAVAM	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA	VIDROS, RETROV, FARÓIS, LANTERNAS	DANOS MATERIAIS	DANOS PES- SOAIS	DANOS MORAIS	MORTE ACIDENTE- PASSAGEIROS	INVALIDEZ ACIDENTE- PASSAGEIROS	DMH - PASSAGEIRO	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	CASCO	CLASSE DE BÔNUS VIGENTE	FRANQUIA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
01	326728740	AMBULÂNCIA RENAULT	2010	ATZ - 0858	SAÚDE	VIDROS, RETROV, FARÓIS, LANTERNAS	150.000,00	300.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Sim	100% FIPE	4		
02	989808394	KOMBI/ VW	2008	AQR - 6775	EDUC.	VIDROS, RETROV, FARÓIS, LANTERNAS	75.000,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Sim	100% FIPE	10		
03	989805379	KOMBI/ VW	2008	AQR - 6774	EDUC.	VIDROS, RETROV, FARÓIS, LANTERNAS	75.000,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Sim	100% FIPE	10		
04	989808017	KOMBI/ VW	2008	AQR - 6861	EDUC.	VIDROS, RETROV, FARÓIS, LANTERNAS	75.000,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Sim	100% FIPE	10		
05	539798444	F1000/FORD	1985	AFB - 2351	DSU	VIDROS, RETROV, FARÓIS, LANTERNAS	75.000,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Sim	100% FIPE	10		
06	971707332	CORSA CLASSIC	2008	AQF - 7877	SAÚDE	VIDROS, RETROV, FARÓIS, LANTERNAS	75.000,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Sim	100% FIPE	3		
07	927198975	CORSA GM	2007	AOY - 7897	SOCIAL	VIDROS, RETROV, FARÓIS, LANTERNAS	75.000,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Sim	100% FIPE	7		
08	971710333	CORSA GM	2008	AQF - 7875	SAÚDE	VIDROS, RETROV, FARÓIS, LANTERNAS	75.000,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Sim	100% FIPE	7		

PREGÃO Nº 80/20
FOLHA Nº 370

PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2015
MODALIDADE PREGÃO N.º 090/2015 (PRESENCIAL)

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, para a aquisição e fornecimento do objeto conforme discriminação constante do ANEXO I do presente Edital, nas seguintes condições e especificações:

1.2 – MODALIDADE – Pregão, pelo sistema presencial.

1.3 – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será contratado pelo regime de prestação de serviços.

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação dar-se-á através do tipo **menor preço por item**.

1.5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21.06.93 e pela teoria geral de Contratos.

1.6 – Os envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03) deverão ser **protocolados** na Prefeitura Municipal, até às **14:00 (catorze horas)**, do dia **23(vinte e três) de novembro de 2015**, não sendo considerado Protocolo em atraso.

1.6.1 - A **abertura** dos envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03), ocorrerá às **14:30 (catorze horas e trinta minutos)** do mesmo dia, na Prefeitura Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio instituída pelo Prefeito Municipal, prevalecendo para classificação do vencedor do presente Pregão, o critério: **menor preço por item**.

1.6.1.1 – Para aqueles que não apresentarem o Envelope 01 (Credenciamento), poderão participar somente com a Proposta Escrita.

1.7 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.8 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:

1.8.1 – credenciamento dos interessados;

1.8.2 – recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VIII

ITEM	CHASSI	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA	VIDROS, RETROV, FARÓIS, LANTERNAS	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	DANOS MORAIS	MORTE ACIDENTE - PASSAGEIROS	INVALIDEZ ACIDENTE PASSAGEIROS	DMH - PASSAGEIRO	GUINCHO	FRANQUI A REDUZID A	CASCO	BÔNUS ATUAL	VALOR UNITÁRIO
01	93YLSR6RHDJ419893	RENAULT LOGAN AUT 1016V	2012 2013	AVV-2335	SAÚDE	SIM	R\$ 150.000	R\$ 150.000	R\$ 30.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	ILIMITADO	1.461,00	100% FIPE	01	4.575,22
02	93YLSR6RHDJ423446	RENAULT LOGAN AUT 1016V	2012 2013	AVV-2336	SAÚDE	SIM	R\$ 150.000	R\$ 150.000	R\$ 30.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	ILIMITADO	1.461,00	100% FIPE	01	4.575,22
03	93YLSR6RHDJ423435	RENAULT LOGAN AUT 1016V	2012 2013	AVV-2334	SAÚDE	SIM	R\$ 150.000	R\$ 150.000	R\$ 30.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	ILIMITADO	1.461,00	100% FIPE	01	4.575,22
04	93YLSR6RHDJ419346	RENAULT LOGAN AUT 1016V	2012 2013	AVV-2331	SAÚDE	SIM	R\$ 150.000	R\$ 150.000	R\$ 30.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	ILIMITADO	1.461,00	100% FIPE	01	4.575,22
05	93YLSR6RHDJ419892	RENAULT LOGAN AUT 1016V	2012 2013	AVV-1341	SAÚDE	SIM	R\$ 150.000	R\$ 150.000	R\$ 30.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	ILIMITADO	1.461,00	100% FIPE	01	4.575,22
06	9BWKB45U7GP028553	VW SAVEIRO CS TL MB FLEX	2015 2016	AZT-2638	DSU	SIM	R\$ 150.000	R\$ 150.000	R\$ 30.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	R\$ 20.000	ILIMITADO	1.461,00	100% FIPE	NOVO	6.876,25

PREGÃO Nº 80720
FOLHA Nº 372

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017
MODALIDADE PREGÃO N.º 013/2017 (PRESENCIAL)

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, para execução do objeto conforme discriminação constante do ANEXO I do presente Edital, nas seguintes condições e especificações:

1.2 – MODALIDADE – Pregão, pelo sistema presencial.

1.3 – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será contratado pelo regime de prestação de serviços.

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação dar-se-á através do tipo **menor preço por item**.

1.5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21.06.93 e pela teoria geral de Contratos.

1.6 – Os envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03) deverão ser **protocolados** na Prefeitura Municipal, até às **08:30 (oito horas e trinta) minutos**, do dia **17(dezessete) de fevereiro de 2017**, não sendo considerado Protocolo em atraso.

1.6.1 - A **abertura** dos envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03), ocorrerá às **09:00 (nove) horas** do mesmo dia, na Prefeitura Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio instituída pelo Prefeito Municipal, prevalecendo para classificação do vencedor do presente Pregão, o critério: **menor preço por item**.

1.6.1.1 – Para aqueles que não apresentarem o Envelope 01 (Credenciamento), poderão participar somente com a Proposta Escrita.

1.7 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.8 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:

1.8.1 – credenciamento dos interessados;

1.8.2 – recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VIII

ITEM	CHASSI	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA	VIDROS, RETROV, FARÓIS, LANTERNAS	CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	DANOS MORAIS	MORTE INVALIDEZ	DMH - PASSAGEIRO	FRANQUIA REDUZIDA	ASSISTÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
1	DWGCWLBPPF1010091	MAQUINA PESADAS - PÁ CARREGADEIRA DL200 A DOOSAN POTÊNCIA 162 HP	2016	0	AGRICULTURA	0	339.500,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	R\$ 30.000	10.000,00	10.000,00	0,00	6.227,15
2	Série: 971582331016	MAQUINA PESADAS - ROLO COMACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40 BOMAG	2016	0	AGRICULTURA	0	319.500,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	0	4.920,66
3	98VP051A2GE155937	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO VOLVO/VM 330 4 X 2, T. ANO/MODELO: 2015/2016 PLACA: BAQ-8952	2016	BAQ 8952	AGRICULTURA	COMPLETOS	100%FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	10.000,00	14.200,00	SIM	6.824,28
4	9A95CPRA3GCEU8045	CARRETA PRANCHA SEMI REBOQUE SR RODOMOURA PRO 3E ANO/MODELO: 2016/2016	2016	BAQ 8951	AGRICULTURA	0	139.800,00	-	-	-	0	-	6.850,00	0	3.396,16
5	HBZN220CCFAA02091	MAQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE/CX220C 2015/2016	2016	0	AGRICULTURA	0	345.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	0	7.867,00
6	DHKCWLACK0005814	MAQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA DL200 DOOSAN POTÊNCIA 143 HP	2015		AGRICULTURA	0	404.500,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	0	6.068,34
7	9536E8242FR515401	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO VOLKSWAGEN 17.190 CRM 4 X 2 CONSTELLATION 2015/2015 CAR/CAMINHÃO/MEC.OPERAC	2015	BAQ 7929	S.SER. URBANOS	COMPLETOS	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	10.000,00	10.832,00	SIM	5.605,58
8	98WDG45U1HT021861	VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL VW/NOVO VOYAGE TL MCV PLACA: BAQ-9907	2016/2017	BAQ 9907	SECRET. SAÚDE	COMPLETOS	100% FIPE	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	10.000,00	2.980,00	SIM	1.810,39
9	98WDG45U8HT021954	VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL VW/NOVO VOYAGE TL MCV PLACA: BAQ-9931	2016/2017	BAQ 9931	SECRET. SAÚDE	COMPLETOS	100% FIPE	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	10.000,00	2.980,00	SIM	1.810,39

PREGÃO N° 80/18
FOLHA N° 377

REFORMULADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2017 MODALIDADE PREGÃO N.º 72/2017 (PRESENCIAL)

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público **que** realizará licitação, para a aquisição e fornecimento do objeto conforme discriminação constante do ANEXO I do presente Edital, nas seguintes condições e especificações:

1.2 – **MODALIDADE** – Pregão, pelo sistema presencial.

1.3 – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será contratado pelo regime de prestação de serviços.

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação dar-se-á através do tipo **menor preço por item**.

1.5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21.06.93 e pela teoria geral de Contratos.

1.6 – Os envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03) deverão ser **protocolados** na Prefeitura Municipal, até às **08:30 (oito horas e trinta) minutos**, do dia **14 (catorze) de agosto de 2017**, havendo uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação do horário estabelecido, o que deve ser comprovado pelo horário constante na etiqueta do protocolo.

1.6.1 - A **abertura** dos envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03), ocorrerá às **09:00 (nove horas)** do mesmo dia, na Prefeitura Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio instituída pelo Prefeito Municipal, prevalecendo para classificação do vencedor do presente Pregão, o critério: **menor preço por item**.

1.6.1.1 – Para aqueles que não apresentarem o Envelope 01 (Credenciamento), poderão participar somente com a Proposta Escrita.

1.7 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

Anexo VIII

ITEM	RENAVAM	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRET.	CARROCERIA	EQUIP.	VIDROS	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	DANOS MORAIS	MORTE PASS	INVALIDEZ PASS	DMH	FRANQUIJA	CASCO	BONUS	VALOR UNITÁRIO
1	00746624166	ONIBUS	2000	AJO-1264	ESPORTE			BASICO	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	110.000,00	NOVO	6.545,29
2	01109336648	CAMINHÃO	2016	BBD-2281	DSU	50.000,00	50.000,00	BASICO	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	100%FIPE	NOVO	7.549,57
3	00665403437	ONIBUS	1997	AGQ-0651	EDUC			BASICO	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	80.000,00	NOVO	7.108,11
4	00665404468	ONIBUS	1997	AGQ-0640	EDUC			BASICO	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00	80.000,00	NOVO	7.108,11
5	011118091814	SANDERO	2017	BBI-3212	SAÚDE			BASICO	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	MINIMA	100%FIPE	NOVO	2.079,15
6	01118087264	SANDERO	2017	BBI-3199	SAÚDE			BASICO	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	MINIMA	100%FIPE	NOVO	2.079,15
7	01118090338	SANDERO	2017	BBI-3205	SAÚDE			BASICO	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	MINIMA	100%FIPE	NOVO	2.079,15

PREGÃO Nº 80/20
FOLHA Nº 370

PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2018
MODALIDADE PREGÃO N.º 62/2018 (PRESENCIAL)

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, para prestação de serviços de seguros conforme discriminação constante do ANEXO I do presente Edital, nas seguintes condições e especificações:

1.2 – MODALIDADE – Pregão, pelo sistema presencial.

1.3 – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será contratado pelo regime de prestação de serviços.

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação dar-se-á através do tipo **menor preço por item**.

1.5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21.06.93 e pela teoria geral de Contratos.

1.6 – Os envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03) deverão ser **protocolados** na Prefeitura Municipal, até às **08:30 (oito horas e trinta) minutos**, do dia **15(quinze) de junho de 2018**, havendo uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação do horário estabelecido, o que deve ser comprovado pelo horário constante na etiqueta do protocolo.

1.6.1 - A **abertura** dos envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03), ocorrerá às **09:00 (nove)** do mesmo dia, na Prefeitura Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio instituída pelo Prefeito Municipal, prevalecendo para classificação do vencedor do presente Pregão, o critério: **menor preço por item**.

1.6.1.1 – Para aqueles que não apresentarem o Envelope 01 (Credenciamento), poderão participar somente com a Proposta Escrita.

1.7 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**ANEXO VIII -
SEGURO VEÍCULOS**

ITEM	RENAVAM	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA	VIDROS, RETROV., FARÓIS, LANTERNAS	DANOS MATERIAIS	24HORAS ILIMITADA E TAXÍ ILIMITADO	DANOS PESSOAIS	DANOS MORAIS	MORTE ACIDENTE - PASSAGEIROS	INVALIDEZ ACIDENTE - PASSAGEIROS	DMH - PASSAGEIRO	Franquia Reduzida 50% obrigatori a	CASCO	BÔNUS ATUAL	VALOR UNITÁRIO
1	315858435	ÔNIBUS/M/BENZ/OF	1989	AEO-1953	EDUCAÇÃO	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITDA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZID A 50%obrig.	100%	3	6.319,87
2	315313269	ÔNIBUS/M/BENZ/OF 1315	1989	AEO-1956	EDUCAÇÃO	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITDA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZID A 50%obrig.	100%	6	6.315,18
3	523375654	ÔNIBUS	1989	ACI-6432	EDUCAÇÃO	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITDA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZID A 50%obrig.	100%	10	6.315,18
4	523236115	ÔNIBUS/M/BENZ/OF 1315	1989	AIP-3401	EDUCAÇÃO	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITDA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZID A 50%obrig.	100%	4	6.315,18
5	738559750	ÔNIBUS/VOLARE	2000	AJH-7279	EDUCAÇÃO	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITDA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZID A 50%obrig.	100%	7	5.964,35
6	744250854	ÔNIBUS/VOLARE	2000	AJM-4143	EDUCAÇÃO	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITDA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZID A 50%obrig.	100%	7	5.964,35
7	780863518	ÔNIBUS/VOLARE	2002	AKF-1110	EDUCAÇÃO	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITDA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZID A 50%obrig.	100%	7	5.982,84
8	783419252	ÔNIBUS/VOLARE	2008	AKH-0626	EDUCAÇÃO	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITDA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZID A 50%obrig.	100%	10	6.171,06
9	120219360	ÔNIBUS/VOLARE/V8	2008	AQX- 7092	EDUCAÇÃO	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITDA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZID A 50%obrig.	100%	10	6.171,06
10	184087694	ÔNIBUS/VOLKSWAG EN/MASC GRANMINI	2009	ASC-4139	EDUCAÇÃO	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITDA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZID A 50%obrig.	100%	10	6.763,60
11	799449059	ÔNIBUS/VOLARE/V8 ON	2002	AKT-1490	SAÚDE	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITDA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZID A 50%obrig.	100%	10	5.982,84

EDITAL RETIFICADO COM 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019 MODALIDADE PREGÃO N.º 101/2019 (PRESENCIAL)

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, para prestação de serviços de seguros conforme discriminação constante do ANEXO I do presente Edital, nas seguintes condições e especificações:

1.2 – MODALIDADE – Pregão, pelo sistema presencial.

1.3 – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será contratado pelo regime de prestação de serviços.

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação dar-se-á através do tipo **menor preço**.

1.5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21.06.93 e pela teoria geral de Contratos.

1.6 - Os envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03) deverão ser **protocolados** na Prefeitura Municipal, até às **14:00 (catorze) horas**, do dia **05 (cinco) de setembro de 2019**, havendo uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação ao horário estabelecido, o que deve ser comprovado pelo horário constante na etiqueta do protocolo.

1.6.1 - A **abertura** dos envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03), ocorrerá às **14:30 (catorze horas e trinta) minutos** do mesmo dia, na Prefeitura Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio instituída pelo Prefeito Municipal, prevalecendo para classificação do vencedor do presente Pregão, o critério: **menor preço por item**.

1.6.1.1 – Para aqueles que não apresentarem o Envelope 01 (Credenciamento), poderão participar somente com a Proposta Escrita.

1.7 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.8 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:

1.8.1 – credenciamento dos interessados;

**ANEXO IX -
SEGURO VEÍCULOS**

ITEM	RENAVAM	VEÍCULO	ANO	PLACA	SECRETARIA	VIDROS, RETROV., FARÓIS, LANTERNAS	DANOS MATERIAIS	24HORAS ILIMITADA E TAXÍ ILIMITADO	DANOS PESSOAIS	DANOS MORAIS	MORTE ACIDENTE - PASSAGEIROS	INVALIDEZ ACIDENTE - PASSAGEIROS	DMH - PASSAGEIRO	Franquia Reduzida 50% obrigatória	CASCO	BÔNUS ATUAL	valor unitário
1	01175285207	PAS/ONIBUS	2018/ 2019	PBN-9F82	SOCIAL	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITADA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZIDA 50%obrig.	100%	0	9.336,52
2	120224704	ÔNIBUS/ 31 PASSAGEIROS	2008/ 2009	AQX-2583	EDUCAÇÃO	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITADA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZIDA 50%obrig.	100%	0	6.698,08
3	00123094151	VEÍCULO ÔNIBUS/ VOLARE	2008/ 2009	AQY-0672	EDUCAÇÃO	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITADA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZIDA 50%obrig.	100%	0	6.761,76
4	123102936	VEÍCULO ÔNIBUS/ VOLARE	2008/ 2009	AQY-0676	EDUCAÇÃO	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITADA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZIDA 50%obrig.	100%	0	6.761,76
5	123102936	VEÍCULO ÔNIBUS/ 52 PASSAGEIROS	1988/ 1988	ABG-2506	EDUCAÇÃO	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITADA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZIDA 50%obrig.	100%	00	6.793,17
6	885154274	ÔNIBUS / VOLARE	2006	ANU - 5671	SAÚDE	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITADA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZIDA 50%obrig.	100%	0	7.067,86
7	01090850139	PAS/MICROÔNIBUS	2016/ 2016	BAQ-4019	SAÚDE	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITADA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZIDA 50%obrig.	100%	0	6.789,22
8	01090953981	PAS/MICROÔNIBUS	2016/ 2016	BAQ-4018	SAÚDE	COMPLETO	1.0000.000,00	ILIMITADA	1.000.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	REDUZIDA 50%obrig.	100%	0	6.789,32

PREGÃO Nº 80/20
FOLHA Nº 380

PROCESSO LICITATORIO N° 213/2019
MODALIDADE PREGÃO N.º 136/2019 (PRESENCIAL)

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, para prestação de serviços de seguros conforme discriminação constante do ANEXO I do presente Edital, nas seguintes condições e especificações:

1.2 – MODALIDADE – Pregão, pelo sistema presencial.

1.3 – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será contratado pelo regime de **prestação de serviços**.

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação dar-se-á através do tipo **menor preço**.

1.5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21.06.93 e pela teoria geral de Contratos.

1.6 – Os envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03) deverão ser **protocolados** na Prefeitura Municipal, até às **14:00 (catorze horas)** do dia **19 (dezenove) de dezembro de 2019**, havendo uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação ao horário estabelecido, o que deve ser comprovado pelo horário constante na etiqueta do protocolo.

1.6.1 - A **abertura** dos envelopes contendo: o credenciamento(Env.01), a proposta(Env.02) e a documentação(Env.03), ocorrerá às **14:30 (catorze horas e trinta) minutos** do mesmo dia, na Prefeitura Municipal, pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio instituída pelo Prefeito Municipal, prevalecendo para classificação do vencedor do presente Pregão, o critério: **menor preço por item**.

1.6.1.1 – Para aqueles que não apresentarem Envelope 01 (Credenciamento), poderão participar somente com a Proposta Escrita.

1.7 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.8 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:

1.8.1 – credenciamento dos interessados;

1.8.2 – recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

1.8.3 – recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;

**ANEXO IX -
SEGURO 2 PÁS CARREGADEIRAS E 1 ÔNIBUS**

ITEM	CHASSIS	VEÍCULO	ANO	SECRETARIA	DANOS ELÉTRICOS	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	DANOS MORAIS	MORTE ACIDENTE - PASSAGEIROS	INVALIDEZ ACIDENTE PASSAGEIROS	FRANQUIA REDUZI DA 50% OBRIGATORIA	CASCO	BÔNUS ATUAL	VALOR UNITÁRIO
1	IBZ524KAC KD001688	MAQUINAS PESADAS - PÁ CARREG ADEIRA JOHN DEERE, MODELO 524K	2019/2019	AGRICULTURA	R\$ 33.140,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 100.000	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 331.400,00	0	R\$ 7.683,02
2	IBZ524KAH KD001686	MAQUINAS PESADAS - PÁ CARREG ADEIRA JOHN DEERE, MODELO 524K	2019/2019	AGRICULTURA	R\$ 33.140,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 100.000	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 331.400,00	0	R\$ 7.683,02
ITEM	CHASSIS	VEÍCULO	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM D.M.H	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	Vidros (franquia)	Lanternas (franquia)	Faróis (franquia)	VALOR UNITÁRIO
3	9532082WBL R020190	VOLKSWAGEN MASCA ROMA ADN-0614 2019/2020 42 PASSAGEIROS	480.000,00	48.000,00	400.000,00	400.000,00	30.000,00	50.000,00	200KM	SIM COMPLETOS RETROVISORES FAROIS E LANTERNAS	900,00	250.000	250,00	12.741,49

APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIIS FROTA

PREGÃO Nº	80/20
FOLHA Nº	383

DADOS GERAIS

Processo SUSEP Automóvel Nº: **15414.100326/2004-83**

Produto: **217**

Nº Apólice: **2135000025131**

Endosso: **0**

Itens: **2**

Nº Via: **1ª**

Vigência início 24h do dia: **21/08/2020**

Término 24h do dia: **21/08/2021**

Renova apólice Nº: **1614000203031**

Da seguradora: **6238**

Data e hora da proposta: **31/08/2020 18:15:00**

Nº Proposta: **71000183277203**

Versão de cálculo: **0002170901**

DADOS DA SEGURADORA

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Código na SUSEP: **6238**

Endereço: **AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A**

Bairro: **VILA GERTRUDES**

CEP: **04794-000**

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

DADOS DA SUCURSAL

Nome: **DATA DOT A M S CURITIBA**

CNPJ: **61.074.175/0006-42**

Endereço: **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2765,**

Bairro: **CURITIBA**

CEP: **80050-980**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: **106367 - EMISSÃO SEM CORRETOR**

CPF/CNPJ: **90.900.900/9006-85**

Código SUSEP: **00000999990006**

Telefone: **11000000000**

Endereço: **DAS NACOES UNIDAS 14261**

Bairro: **VILA GERTRUDES**

CEP: **04794-000**

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

DADOS DO SEGURADO

Nome: **MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIA**

Tipo de pessoa: **JURÍDICA**

CNPJ: **76.208.479/0001-18**

Endereço: **CIVICA 99**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **85935-000**

Cidade: **ASSIS CHATEAUBRIAND**

UF: **PR**

Telefone residencial: **4435288455**

Telefone comercial: **4435288455**

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$

Prêmio líquido: **1.585,90**

Encargos: **0,00**

IOF: **0,00**

Prêmio total: **1.585,90**

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$

Forma: **FICHA DE COMPENSACAO**

Nº de parcela: **6**

Vencimento da 1º parcela: **10/10/2020**

Valor da 1º parcela: **264,21**

VENCIMENTO DAS PARCELAS - VALORES EM R\$

Parcela	Data	Valor	Parcela	Data	Valor
02	10/11/2020	264,21	05	10/02/2021	264,21
03	10/12/2020	264,21	06	10/03/2021	264,85
04	10/01/2021	264,21			

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Seguro em reais não sujeito a qualquer atualização monetária, conforme Resolução 103/04 do CNSP e Circular SUSEP 239/03.

Informações sobre o pagamento de parcelas

I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;

II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a parcela do seguro não seja paga e havendo o término do prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao prêmio pago, serão obrigatórias a realização de vistoria prévia do veículo e o pagamento de R\$35,00 para a reabilitação do seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

Poderá(ão) ser enviados(s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processo SUSEP Automóvel Nº: **15414.100326/2004-83**

O(s) registro(s) deste(s) plano(s) na SUSEP não implica(m), por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1 de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

PREGÃO Nº
FOLHA Nº

PREGÃO Nº 90/20
FOLHA Nº 385

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

Sao Paulo, 02 de Setembro de 2020.

PREGÃO Nº	80120
FOLHA Nº	366



Raphael de Luca Junior
Diretor



Agustin David Bello Conde Valdes
Diretor

03/09/2020 0013 2... 000000000001 1

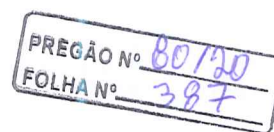
1063672135000025131

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)

0800 775 4545

0800 775 5045: Deficiente auditivo ou de fala
24 horas, sete dias da semana.



Comunicação de Sinistro e Assistência 24 horas

4004 0101: Capitais e regiões metropolitanas

0800 705 0101: Demais localidades

Ouvidoria

0800 775 1079

0800 962 7373: Deficiente auditivo ou de fala

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (exceto feriados).

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Autarquia Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

03/09/2020 00132.00000000011

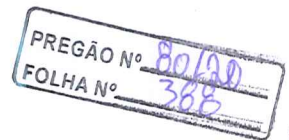
1063672135000025131



ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 1

CI: 62320022109918



QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

CEP do local onde o veículo pernoita: 89935-000

DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DETERMINADO**

Marca/Modelo: **16.210 CO MWM Turbo Dies.**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2000/2000** Placa: **AJO1264**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **9BWY2TJB7YRY11158**

Capacidade/passageiros: **47**

Categoria tarifária: **CAMINHÃO PESADO NACIONAL**

Uso: **CAMINHÃO PESADO NACIONAL**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

O valor da indenização integral do veículo segurado será o valor contratado em reais da cobertura Básica.

COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	80.190,00	330,00
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	100,00
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	100,00
RCFV - Danos Morais/Estéticos	50.000,00	100,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	100,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	100,00
APO - DMH	10.000,00	100,00
Assistência AutoMais Caminhão	Conforme Manual	Gratuito

Classe de bônus 03

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0025. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
APO - DMH	Outras Coberturas - Automóvel	42

ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAISS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	10.000,00

03/09/2020 001 3 2.. 000000000001 1

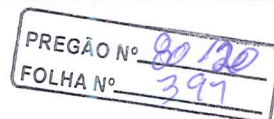
1063672135000025131

PREGÃO Nº 80180
FOLHA Nº 390

ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 2

CI: 62320022109926



QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

CEP do local onde o veículo pernoita: 89935-000

DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **STRADA WORKING(C.Est)(Hard) 1.4 8v(FI**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2019/2020** Placa: **BDH3H12**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **9BD5781FFLY368968**

Capacidade/passageiros: 2

Categoria tarifária: **PICKUP LEVE NACIONAL**

Uso: **VISITAR CLIENTES**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipec.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **001432-0** Código na MAPFRE: **FT117560**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **01507478-0**

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar para o veículo na tabela de cotação a ser utilizada na data de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	155,90
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	100,00
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	100,00

RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	50.000,00	100,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	50,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	50,00
APO - DMH	10.000,00	100,00
Assistencia Automais 250KM	Conforme Manual	Gratuito

Classe de bônus 01

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0028. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
APO - DMH	Outras Coberturas - Automóvel	42
Assistencia Automais 250KM	Outras Coberturas - Automóvel	42

03/09/2020 00132...00000000011

1063672135000025131

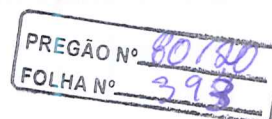
ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site [para](#) saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	5.535,60



03/09/2020 00132..0000000001 1

1063672135000025131

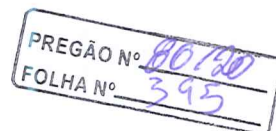
CLÁUSULA ESPECIAL

ITENS 01 E 02 - COBERTURA DE VIDROS BÁSICOITEM 02 - DMH PARA R\$ 30.000,00

03/09/2020 001 3 2.. 000000000001 1

1063672135000025131

APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIIS FROTA



DADOS GERAIS

Processo SUSEP Automóvel N°: 15414.100326/2004-83

Processo SUSEP RCF-V N°: 15414.900138/2016-91

Produto: 217

Endosso: 0

Itens: 4

Vigência início 24h do dia: 23/02/2020

Renova apólice N°: 1614000190831

Data e hora da proposta: 24/04/2020

Versão de cálculo: 0002170901

N° Apólice: 2135000004431

N° Via: 1ª

Término 24h do dia: 23/02/2021

Da seguradora: 6238

N° Proposta: 261270

DADOS DA SEGURADORA

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Código na SUSEP: 6238

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A

Bairro: VILA GERTRUDES

CEP: 04794-000

Cidade: SAO PAULO

UF: SP

DADOS DA SUCURSAL

Nome: DATA DOT A M S CURITIBA

CNPJ: 61.074.175/0006-42

Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2765,

Bairro: CURITIBA

CEP: 80050-980

Cidade: CURITIBA

UF: PR

DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: 106367 - EMISSÃO SEM CORRETOR

CPF/CNPJ: 90.900.900/9006-85

Código SUSEP: 00000999990006

Telefone: 11000000000

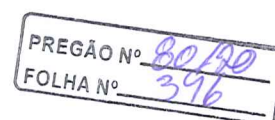
Endereço:

Bairro: -

CEP: 00000-000

Cidade: -

UF: CS



DADOS DO SEGURADO

Nome: **MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIA**

Tipo de pessoa: **JURÍDICA**

CNPJ: **76.208.479/0001-18**

Endereço: **CIVICA 99**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **85935-000**

Cidade: **ASSIS CHATEAUBRIAND**

UF: **PR**

Telefone residencial: **4435288455**

Telefone comercial: **4435288455**

Telefone celular: **45984087361**

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$

Prêmio líquido: **10.660,00**

Encargos: **0,00**

IOF: **0,00**

Prêmio total: **10.660,00**

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$

Forma: **FICHA DE COMPENSACAO**

Nº de parcela: **6**

Vencimento da 1º parcela: **25/05/2020**

Valor da 1º parcela: **1.775,96**

VENCIMENTO DAS PARCELAS - VALORES EM R\$

Parcela	Data	Valor	Parcela	Data	Valor
02	25/06/2020	1.775,96	05	25/09/2020	1.775,96
03	25/07/2020	1.775,96	06	25/10/2020	1.780,20
04	25/08/2020	1.775,96			

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Seguro em reais não sujeito a qualquer atualização monetária, conforme Resolução 103/04 do CNSP e Circular SUSEP 239/03.

Informações sobre o pagamento de parcelas

I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;

II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a parcela do seguro não seja paga e havendo o término do prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao prêmio pago, serão obrigatórias a realização de vistoria prévia do veículo e o pagamento de R\$35,00 para a reabilitação do seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

Poderá(ão) ser enviados(s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processo SUSEP Automóvel Nº: **15414.100326/2004-83**

Processo SUSEP RCF-V Nº: **15414.900138/2016-91**

O(s) registro(s) deste(s) plano(s) na SUSEP não implica(m), por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1 de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)

0800 775 4545

0800 775 5045: Deficiente auditivo ou de fala
24 horas, sete dias da semana.

PREGÃO Nº	80.180
FOLHA Nº	399

Comunicação de Sinistro e Assistência 24 horas

4004 0101: Capitais e regiões metropolitanas

0800 705 0101: Demais localidades

Ouvidoria

0800 775 1079

0800 962 7373: Deficiente auditivo ou de fala

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (exceto feriados).

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Autarquia Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

30/04/2020 001 2 21, 0000000001 1

10636721350000004431

ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 1

CI: 62320010737579

PREGÃO Nº 80.130
FOLHA Nº 400

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

CEP do local onde o veículo pernoita: 85935-000

DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Marca/Modelo: VM 330 4X2 (EURO 5) 2p Dies

Ano de fabricação/Ano do modelo: 2016/2016 Placa: BAQ8952

0 KM: NÃO

Nº Chassi: 9BVP051A2GE155937

Capacidade/passageiros: 3

Categoria tarifária: REBOCADOR NACIONAL

VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: FIPE (www.fipe.org.br)

Código na Tabela de Referência: 516143-6 Código na MAPFRE: CA820378

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: MOLICAR -

REVISTA DO CARRO

Código do veículo na Tabela Substituta: 0

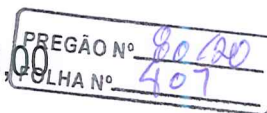
O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar para o veículo na tabela de cotação a ser utilizada na data de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	3.100,40
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	465,10
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	264,75
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	50.000,00	87,53

Acid Pes de Ocupantes - Morte
Acidental

30.000,00



20,39

Acid Pes de Ocupantes - Inval.
Permanente

30.000,00

20,39

APO - DMH

10.000,00

163,05

Assistência AutoMais Caminhão

Conforme Manual

Gratuito

Vidros Top Plus

Conf. Cond. Gerais

347,83

Classe de bônus 03

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0025. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
RCFV - Danos Corporais	Facultativa Veículos - RCF-V	53
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil	53
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Facultativa Veículos - RCF-V	53
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Responsabilidade Civil	53
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Facultativa Veículos - RCF-V	53
APO - DMH	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Vidros Top Plus	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
	Outras Coberturas - Automóvel	42
	Outras Coberturas - Automóvel	42

30/04/2020 0012 2, 0000000001 1

1063672135000004431

ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site [para](#) saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	6.390,42

PREGÃO Nº 80/20
FOLHA Nº 403

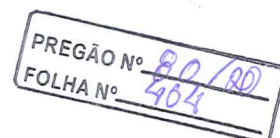
30/04/2020 001 2 21, J00000000001 1

10636721350000004431

ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 2

CI: 62320010737587



QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

CEP do local onde o veículo pernoita: 85935-000

DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DETERMINADO**

Marca/Modelo: **CARREGA-TUDO(Prancha) 03 Eixos (C/Pneus)**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2016/2016** Placa: **BAQ8951**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **9A9SCPRA3GCEU8045**

Capacidade/passageiros: 0

Categoria tarifária: **REBOQUE/SEMI REBOQUE NACIONAL**

VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

O valor da indenização integral do veículo segurado será o valor contratado em reais da cobertura Básica.

COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	93.971,70	1.784,84
Assistência AutoMais Caminhão	Conforme Manual	Gratuito

Classe de bônus **03**

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0025. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

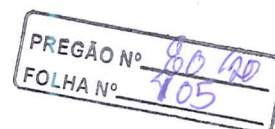
RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31

ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.



FRANQUIA

Descrição

CASCO DEDUTÍVEL

Tipo

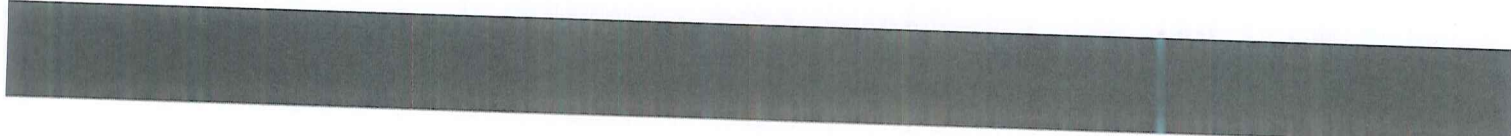
FRANQ. REDUZIDA

Valor (R\$)

3.054,08

30/04/2020 001 17 0000000000001 1

10636721350000004431



PREGÃO Nº 80/20
FOLHA Nº 406

30/04/2020 001. 17 000000000001 1

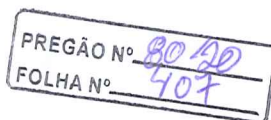
10636721350000004431



ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 3

CI: 62320010737552



QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

CEP do local onde o veículo pernoita: 85935-000

DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **RESPONSABILIDADE CIVIL**

Marca/Modelo: **ESCAVADEIRA HIDR. CASE ESCAVADEIRA HIDRA**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2015/2016** Placa: **AAA0030**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **HBZN220CCFAA02091**

Capacidade/passageiros: 1

Categoria tarifária: **CAMINHÃO LEVE IMPORTADO**

COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	944,14
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	270,15
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	50.000,00	89,32
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	13,87
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	13,87
APO - DMH	10.000,00	110,92
Assistência básica	Conforme Manual	Gratuito

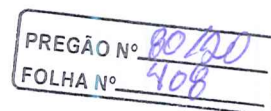
Classe de bônus 03

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CG RCFV007. O documento está disponível no site da seguradora.

30/04/2020 00:12:07 00000000001 1

10636721350000004431

Ramo: 53



RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
APO - DMH	Outras Coberturas - Automóvel	42

ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site [para](#) saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

30/04/2020 001 17 0000000001 1

1063672135000004431

30/04/2020 00:12 .7 000000000001 1

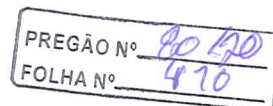
10636721350000004431

PREGÃO Nº 80/20
FOLHA Nº 409

ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 4

CI: 62320010737560



QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

CEP do local onde o veículo pernoita: 85935-000

DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **17.190 E Constellation 4x2 (EURO 5) 2**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2015/2015** Placa: **BAQ7929**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **9536E8242FR515401**

Capacidade/passageiros: **3**

Categoria tarifária: **CAMINHÃO PESADO NACIONAL**

VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipec.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **515135-0** Código na MAPFRE: **CA401868**

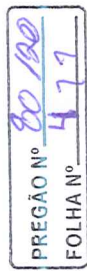
Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **05117401-7**

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar para o veículo na tabela de cotação a ser utilizada na data de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	2.093,08
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	157,00
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	89,37
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	50.000,00	72,34

Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00		20,39
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00		20,39
APO - DMH	10.000,00		163,05
Assistência AutoMais Caminhão	Conforme Manual		Gratuito
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais		347,83

Classe de bônus 03

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0025. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
APO - DMH	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

30/04/2020 001'2_17 0000000001 1

1063672135000004431

ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

PREGÃO Nº 60120
FOLHA Nº 472

Você tem sempre mais com AUTOMAIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	4.690,32

30/04/2020 001 17 000000000001 1

1063672135000004431

PREGÃO Nº 80.120
FOLHA Nº 473

30/04/2020 001 2 _17 000000000001 1

10636721350000004431



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1454091917



NOME
CEZAR BOCKHORN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
62144220 SESP PR

CPF
956.356.029-91

DATA NASCIMENTO
16/11/1975

FILIAÇÃO
JOVINO GENEZIO BOCKHORN
ANITA BAQUIAO BOCKHORN

PERMISSÃO ☐ ACC ☐ CAT. HAB. ☐

Nº REGISTRO
02252679452

VALIDADE
06/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
29/04/1997

OBSERVAÇÕES

1454091917

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
06/06/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

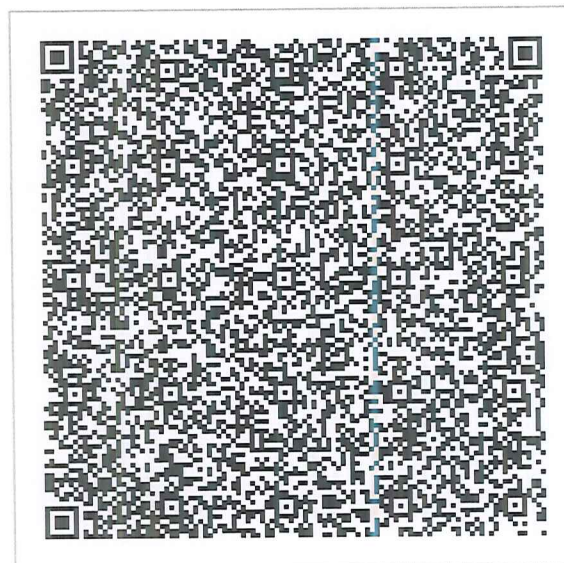
53040309892
PR912609657

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

TERMODECREDENCIAMENTO

OUTORGANTES:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38

MAPFRE VIDA S/A
CNPJ/MF nº. 54.484.753/0001-49

OUTORGADOS:

<u>NOME</u>	<u>CPF</u>	<u>RG/OAB</u>
ALINE GEHRKE	033.706.959-01	4056184 SSP/SC
ANA BEATRIZ SITTA MARTINS	034.267.201-08	2399226 SSP/DF
ANDREI DUWE	087.214.019-93	6.658.041
ANGELICA PIERINI DE BARROS	015.920.830-05	7100847404 SSP/RS
BÁRBARA MELO ALA NAVES	755.998.301-44	5646684 SSP/GO
CEZAR BOCKHORN	956.356.029-91	6.214.422-0 SSP/PR
CINTHYA ALVES DA SILVA	003.633.061-29	1.254.231 SSP/PR
CINTIA SCHAEFFER PALHARES DOS SANTOS	031.936.189-69	3.616.936 SSP/SC
CLAIR DA COSTA	007.562.119-30	3.572.445 SSP/SC
CLOVIS FREITAS PIMENTEL JÚNIOR	789.633.205-10	06.360.421-38
DAYSE SOARES XAVIER	059.322.999-16	4220911 SSP/SC
EDSON ALVES PEREIRA	223.267.664-15	1487744 SSP/PE
EDUARDO RIGHI FERRARI	296.883.438-03	32.551.058-1
ELISA FRANCO	015.844.716-62	MG-14.463.359
EMANUELA FRANÇA DE ALMEIDA	000.246.310-51	3796683 SSP/SC
FELIPE ROSI	038.926.921-22	1515886 SSP/MS
FERNANDA ALVES GUIN CALIXTO	062.642.996-00	MG-12.879.287
FERNANDA ALVES PEREIRA BASTOS	016.997.341-78	12555967 SSP/MG
FRANCIELE SAVENHAGO	025.793.139-23	3910499 SSP/SC
FRANCINI DE OLIVEIRA DRESCH	014.750.760-02	90.973.092-64 SSP/RS
GABRIELA CHAVES DE CASTRO	010.978.921-07	2545114 SSP/DF
GRACIELE MORAES DA VEIGA	779.044.350-04	8065039656
HAILANNY BRASIEL CHAVES	043.001.151-25	5484530 SPTC/GO
ISABELLA LOURENÇO OROZIMBO	012.243.821-37	4898148
JANAINE GRACIELE FERRARI	089.431.019-45	10.643.626-6 SSP/PR
JAQUELINE RIBEIROS	081.307.469-09	5162848 SSP/SC
JOELSON MARTINS REIS JÚNIOR	918.192.705-30	06.416.508-68
JONATAS ALMEIDA REPKE	040.546.386-35	MG-11.269.136
JOSE MARCELO CAETANO OLANDA BRITO	367.628.733-91	6829853 SSP/PA

M:\Jurídico\Cientes\0071 - Grupo Segurador BB Mapfre\LICITAÇÃO\Credenciais\TERREITORIAIS E PARCEIROS\2019\TERREITORIAIS MSG\CREDENCIAIS ESPECIALISTAS\2019\CONSI\SUS.docx







CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340206207897548578-1
Data: 02/06/2020 17:06:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB87756-DKES;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Válio Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



JOSE ROBERTO TORRES DE MATTOS	512.036.260-53	60.447.835-19 SSP/RS
JOSEMARA OLIVEIRA DA SILVA	2226444-2	040.495.791-97
JULIANO TURRA	496.276.519-15	5240601 SSP/SC
KELMA TOREZAN CARRENHO	941.211.921-68	OAB/MS 11.569
LAILA FREITAS GANDINI	095.207.766-30	MG16 203 458
LENON COUTO MACHADO	021.202.920-78	8093646936
LETÍCIA RACHID PENNA	093.636.186-76	MG-16.113.326
LORRANAH OLIVEIRA AFONSO	127.070.936-45	MG-19.417.767
LUCAS NATAL GUARDA	053.735.419-07	4478123 SSP/SC
LUCAS VASCONCELLOS CERQUEIRA E PAULA FREITAS	392.221.578-50	44.949.161-4
LUCIANA MACEDO GANZIM	334.248.418-70	OAB/MS 16145-A
LUCIANO MAURICIO TURRA	872.221.409-72	4.369.722-6 SSP/PR
LUIS AZAMBUJA TESSARI	068 469 119-10	4 488 585 SSP/SC
MARIO BENATO	519.630.519-04	3.304.362-7
MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	096.440.219-08	6668307 SSP/SC
MARCOS LUCIANO SABEDOTT	016.631.599-04	2940934 SSP/SC
MARCUS VINICIUS DOBBINS PENTIADO	003.775.401-70	1392032 SSP/MS
MARINALVA SAVENHAGO	826.363.469.53	2132510
MARISTELA CARMO DA SILVA	050.471.789-86	8.349.327-5 SSP/PR
MAYRA CAROLINE PESSALI LEAL	066.940.709-77	9845510-8
MILENA P. ALBUQUERQUE	987.633.851-04	1251752
PEDRO HENRIQUE DE PAULA CARNEIRO	055.243.559-70	9.806.468-0 SESP/PR
RAQUEL SANTIAGO BOCKHORNY	016.830.299-33	6.429.101-7 SSP/PR
RICARDO DE ALMEIDA	046.872.159-20	8.633.383-0 SSP/PR
RICARDO GLAVAM	587.323.140-00	10.374.851-23 SSP/RS
PAULO ROBERTO BONADIO	033.990.578-65	10790609 SSP/MG
SANDRA CADORE	032.895.519-11	39.956.63
SEDINEI ONGARATTO	018.504.719-08	3430358
SÉRGIO LUIS BONADIO	001.843.618-85	11261249 – SSP
SILVANA APARECIDA PISSININ	263473108-64	32855947-7
SIMONE CRISTIANE PACHER TURRA	020.344.969-06	2.378.439 SSP/SC
SIRLEI APARECIDA FIORENTIN	027.518.569-93	7.656.165-6 SSP/PR
THAENE CAPUCCI	405.247.298-59	48.974.500-3 SSP SP
THAYNAN GALVAO OLIVEIRA	838.288.422-91	1071195-3 SSP/AC
TIAGO ANTÔNIO RODRIGUES VAEZ	050.878.171-06	OAB/MS 20.720
TIAGO DIAS LESSONIER	024.005.621-30	1943511 SSP/MS
TIAGO MARIANI CAMPOS	018.040.841-07	OAB/MS 21.296
VINÍCIUS AYROSO DE ALENCASTRO	825.827.000-10	90.757.896-11 SSP/RS
VINICIUS ROSI	025.095.771-07	1515885 SSP/MS
VLADEMIR BOSCO	933.699.139-68	2992442 SSP/SC
WELLINGTON ALBUQUERQUE DE ASSIS TON	653.388.981-87	OAB/MS 13331
WILKER P. SILVEIRA	786.495.441-34	782.357
WILLIAN CALDEIRA N. S. SIMAN	016.168.856-02	14760491 SSP/MG
YARA DA SILVA SANTOS BEZERRA	014.436.941-93	564708-6 SSP/PA
LUCAS CORREA BASTOS	235328705	125.738.997-13
MARIANA LAZZARE MONTEPÓ	018.602.730-33	6083804622

M:\Juridico\Cientes\0071 - Grupo Segurador BB Mapfre\LICITAÇÃO\O Credenciais\CRENCIAIS TERRITORIAIS E PARCEIROS\2019\CRENCIAMENTOS MSG\CRENCIAIS ESPECIALISTAS\2019\CONSISUS.docx

Página 2 de 3

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94340206207897548578>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340206207897548578-2
Data: 02/06/2020 17:06:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB87757-LUDA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válor Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular





TAMI LUCI DA SILVA	015.248.756-51	13.660.655 – MG
FELIPE RADAMES BEZERRA BARBOSA	05851633409	1855620
VANESSA SALMAÇO MARTINS	48.940.914-3 SSP/SP	387.731.668-98
VIVIANE LUNARDI SEGANFREDO	6.680.041 SSP/SC	023.466.940-37
YASMIN VILAGRAN CAMPOS	71.206.871-94 – SSP/SP	029.922.400-79
FABÍOLA CUBAS DE PAULA COSTA	286.757.688-18	23.157.813-1 SSP/SP
JÉSSICA LIMA DIAS	390.769.098-22	417.482 - OAB/SP

Pelo presente instrumento as Seguradoras acima identificadas, todas sediadas na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, Vila Gertrudes – SP, CEP: 04794-000 por seu representante legal ao final identificado, nomeia e constitui seus bastantes representantes, conforme acima qualificado, com poderes específicos e individuais para representar as OUTORGANTES em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances, assinar, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente a OUTORGANTE na licitação pública, não podendo substabelecer.

O presente termo de credenciamento é válido por 6 (seis meses) meses.

São Paulo, 2 de junho de 2020



MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
MAPFRE VIDA S/A

Debora Francisca de Souza
Coordenadora de Negócios Públicos
CPF: 284.725.788-33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PREGÃO Nº 80/20
FOLHA Nº 478

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/06/2020 17:27:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94340206207897548578-1 94340206207897548578-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1a97f9749ec38a085e0f4cef9c1f4bdb689a01a105276399da1b34ab506181434200e720cc63d55e6fb762b1b1519bc6beff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2



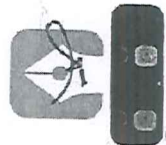
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





21º Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião

PREGÃO Nº 80120
FOLHA Nº 479



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

LIVRO: 3829
PÁGINA: 209/212
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 1

PROCURAÇÃO PÚBLICA
NEGÓCIOS PÚBLICOS-LICITAÇÕES

Diretoria Comercial
Área: Licitações
Centro de Custo: 9239

Saibam quantos esta pública procuração virem que aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (2019), nesta Cidade e Comarca do Estado de São Paulo, Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, perante mim Substituta do 21º Tabelião de Notas, compareceram como Outorgantes: 01. **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, com Sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, ala A, 17º ao 21º andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o nº 61.074.175/0001-38, com seu Estatuto Social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2018, registrada na JUCESP sob o nº 212.885/19-4 em sessão de 15/04/2019, e Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/05/2019, registrada na JUCESP sob o nº 529.301/19-2 em sessão de 02/10/2019, neste ato representada, conforme artigo 16, parágrafo 1º, do referido Estatuto Social por seus Diretores **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.788-42 e **AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES**, espanhol, casado, administrador, portador da cédula de Identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C CGPI/DIREX/DPF inscrito no CPF/MF sob o nº 711.949.141-52, ambos com endereço comercial no mesmo da Outorgante, o primeiro reeleito conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2017, registrada na JUCESP sob o nº 335.749/17-3 em sessão de 24/07/2017, e o segundo eleito conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/08/2018, registrada na JUCESP sob o nº 575.208/18-1 em sessão de 06/12/2018, dos quais cópias autenticadas do referido Estatuto Social, das atas de eleições dos Diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), encontram-se arquivados nestas Notas nas pastas 202 e 205, sob os números 064 e 083, os quais declaram, sob as



RUA LIBERO BADARÓ 386 CENTRO - SAO PAULO - SP



Brasil Internacional
e Moratória Latina
Instituída em 1949



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.879-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Carlos - João Pessoa/PB - CEP: 53035-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3344-5404 - Fax: (33) 3344-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 94342712190923460243-1; Data: 27/12/2019 09:24:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ072297-UX76;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada; **02. MAPFRE VIDA S.A.**, com Sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, ala A, 17º ao 21º andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o nº 54.484.753/0001-49, com seu Estatuto Social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2018, registrada na JUCESP sob nº 241.594/19-4 em 03/05/2019, neste ato representada, conforme o artigo 16 parágrafo 1º de seu Estatuto Social, por seus Diretores **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.788-42 e **AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES**, espanhol, casado, administrador, portador da cédula de Identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C CGPI/DIREX/DPF inscrito no CPF/MF sob o nº 711.949.141-52, ambos com endereço comercial no mesmo da Outorgante, o primeiro eleito conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2017 registrada na JUCESP sob o nº 333.322/17-4 em sessão de 19/07/2017, o segundo eleito conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/08/2018 registrada na JUCESP sob o nº 574.154/18-8 em sessão de 06/12/2018, dos quais cópias de seus atos estatutários, da eleições dos Diretores, ficha cadastral simplificada emitida pela JUCESP e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) encontram-se arquivados nestas Notas nas pastas 193, 202 e 204 sob os nº 143, 196 e 118, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada. Os presentes foram reconhecidos como os próprios face à apresentação de seus documentos de identificação, no original, do que dou fé. Pelas referidas Outorgantes foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO "A": DEBORA FRANCISCA DE SOUZA**, casada, coordenadora, RG nº 34.096.524-1 SSP/SP e CPF/MF nº 284.725.768-33; e **ISMAEL PAGANO FILHO**, separado, gerente comercial, RG nº 16.809.507-5 SSP/SP e CPF/MF nº 095.765.808-70; **GRUPO "B": JONATHAN DA SILVA SANTOS**, casado, securitário, RG nº 36.003.179-1 SSP/SP e CPF/MF 455.097.288-25; e **GRUPO "C": ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA**, solteira, diretora comercial, RG nº 10.061.901-75, SSP/SP e CPF/MF nº 270.785.400-00; todos brasileiros, com domicílio comercial no mesmo endereço comercial das Outorgantes; aos quais conferem poderes para, representarem as Outorgantes, em conformidade e dentro dos limites estabelecidos no Estatuto Social e nas atribuições ora conferidas: (I) - (A) até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada ato o procurador do GRUPO "B", agindo isoladamente; (B) até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para cada ato, os procuradores do GRUPO "A",



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, OMIQUE ADULTERADO, RASGADO OU EMENDA, ANULADO ESTE DOCUMENTO

LIVRO: 3829
PÁGINA: 209/212
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 2

agindo isoladamente independente da ordem de nomeação; (C) até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para cada ato a procuradora do GRUPO "C", podendo para tanto ditos procuradores, credenciar terceiros para representarem as Outorgantes nas licitações perante órgãos públicos, administração pública Federal, Estadual, Municipal e suas Autarquias ("Sistema S"), através de carta de credenciamento, conferindo-lhes poderes para assinar requerimento, propostas, declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, receber notificações, acordar, transigir e firmar compromisso, assinar contratos administrativos; e (II) EM CONJUNTO de dois, um Diretor Estatutário das Outorgantes com um procurador independentemente do Grupo, assinar contratos administrativos, eventuais aditivos e distratos, praticar, enfim todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. O (s) Outorgado (s) ora constituído (s) fica (m) ciente (s) de que ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários do Conglomerado GRUPO MAPFRE, do qual fazem parte, ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/ deslocamento, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento poderá ser revogada expressamente, ou, automaticamente, quando os outorgados deixarem suas funções. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, sendo expressamente vedado o seu substabelecimento. Os dados referentes às qualificações dos procuradores foram fornecidos pelas Outorgantes, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. Assim o disseram, do que dou fé; pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento, o qual, feito e lhes sendo lido em voz alta e clara, outorgaram, aceitam e assinam, dou fé. Valor cobrado pelo ato: Valor cobrado pelo ato: Emolumentos Emolumentos: Ao Tabelião R\$ 269,90 // Ao Estado R\$ 76,70 // À Secretaria da Fazenda R\$ 52,48 // Ao Fundo do Registro Civil R\$ 14,20 // Ao Tribunal de Justiça R\$ 18,52 // À Santa Casa R\$ 2,70 // Ao Ministério Público R\$ 12,96 // Ao Município R\$ 5,76 // Total R\$ 453,22. Guia 0051/2019. Eu, IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS,

Este instrumento
é formalizado e lavrado
assinado em 2019

RUA LIBERO BADARÓ 386 CENTRO - SÃO PAULO - SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 80120
FOLHA Nº 422

SUBSTITUTA, a lavrei e subscrevi. (a.a). AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES // RAPHAEL DE LUCA JUNIOR // IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS. NADA MAIS. Trasladata em seguida. Eu, La, (IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS) SUBSTITUTA, a digitei, fiz imprimir e conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO La DA VERDADE

La
IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS
SUBSTITUTA



21º Tabelião de Notas
Ione dos Santos Mendonça de Moraes
Substituta

Código do Selo Digital: 1122921PR000118295001P19A

R\$ 453,22

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1115 - Bairro Dos Lírios - Jd. Piraquara - CEP 05035-000 - Tel: (11) 3344-0404 - Fax: (11) 3344-0404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 94342712190923460243-4; Data: 27/12/2019 09:24:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO72294-5ACZ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/12/2019 10:14:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1422418

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/12/2020 09:24:07 (hora local)**.

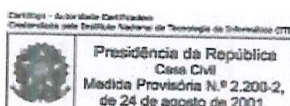
¹**Código de Autenticação Digital:** 94342712190923460243-1 a 94342712190923460243-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf8fab8e5149a8f1cc44ef3ff7d21cb046eb10cec3269b4afb4cc41e6c8e6e2cbeff5a409891f9bf1bf
a1e555fe213e2d6864df8e97a7c97721bc7d26d9cce12



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 931, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia geral ordinária em prazo inferior ao estabelecido no caput serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os prazos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários ficam prorrogados até a realização da assembleia geral ordinária nos termos do disposto no caput ou até que ocorra a reunião do conselho de administração, conforme o caso.

§ 3º Ressalvada a hipótese de previsão diversa no estatuto social, caberá ao conselho de administração deliberar, ad referendum, assuntos urgentes de competência da assembleia geral.

§ 4º Aplicam-se as disposições deste artigo às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às subsidiárias das referidas empresas e sociedades.

Art. 2º Até que a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 1º seja realizada, o conselho de administração, se houver, ou a diretoria poderá, independentemente de reforma do estatuto social, declarar dividendos, nos termos do disposto no art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 3º Excepcionalmente durante o exercício de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários poderá prorrogar os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404, de 1976, para companhias abertas.

Parágrafo único. Competirá à Comissão de Valores Mobiliários definir a data de apresentação das demonstrações financeiras das companhias abertas.

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia de sócios em prazo inferior ao estabelecido no caput serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os mandatos dos administradores e dos membros do conselho fiscal previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia de sócios nos termos previstos no caput ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 5º A sociedade cooperativa e a entidade de representação do cooperativismo poderão, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 44 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou o art. 17 da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos outros órgãos estatutários previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia geral ordinária nos termos previstos no caput ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 6º Enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia da covid-19:

I - para os atos sujeitos a arquivamento assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, o prazo de que trata o art. 36 da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994, será contado da data em que a junta comercial respectiva restabelecer a prestação regular dos seus serviços; e

II - a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos fica suspensa a partir de 1º de março de 2020 e o arquivamento deverá ser feito na junta comercial respectiva no prazo de trinta dias, contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Art. 7º A Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.080-A. O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 8º A Lei nº 5.764, de 1971, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43-A. O associado poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 9º A Lei nº 6.404, de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 121

§ 1º Nas companhias abertas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º Nas companhias fechadas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

"Art. 124.

§ 2º A assembleia geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e indicado com clareza nos anúncios.

§ 2º-A Regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários poderá excepcionar a regra disposta no § 2º para as sociedades anônimas de capital aberto e, inclusive, autorizar a realização de assembleia digital.

"Art. 124.

Art. 10. Fica revogado o parágrafo único do art. 121 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 128, de 30 de março de 2020. Solicita ao Congresso Nacional a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3, de 2020 - CN, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 74, de 2020.

Nº 129, de 30 de março de 2020. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 930, de 30 de março de 2020.

Nº 130, de 30 de março de 2020. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

www.in.gov.br | ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 | Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06012020033000002



(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

[illegible]

continuação substituição às ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Incorporadora de sua propriedade, resultando na emissão, pela Incorporadora, do total de 325.380.969 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondente à parcela do patrimônio líquido da Incorporadora destinada para aumento de capital da Incorporadora. As ações a serem emitidas pela Incorporadora como resultado da Incorporação conferirão aos seus titulares as mesmas condições de participação nas assembleias gerais, nominativas e sem valor nominal da Incorporadora, ora em circulação. 3.2 A relação de substituição de ações da Incorporadora por ações da Incorporadora equivalente à estimada do patrimônio líquido da Incorporadora, valor esse a ser confirmado pela Empresa de Avaliação. IV. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA APÓS A INCORPORAÇÃO. 4.1 Estima-se que o valor do patrimônio líquido da Incorporadora seja de R\$ 478.173.439,24 (Quatrocentos e setenta e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), montante esse a ser confirmado pela Empresa de Avaliação. Uma vez aprovada a Incorporação, estima-se que o patrimônio líquido da Incorporadora seja aumentado no valor do patrimônio líquido da Incorporadora, sendo que o valor equivalente a cinquenta e nove centavos (59) e trinta e cinco mil, trezentos e dez mil e seiscentos e nove reais e sete centavos (325.380.969) (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil e novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem emitidas pela Incorporadora, por meio da criação de novas ações ordinárias, nos termos do artigo 27, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e integralizadas mediante a conversão do patrimônio líquido da Incorporadora em ações ordinárias e da destinação de parte do patrimônio líquido da Incorporadora para aumento de capital, o capital social da Incorporadora passará a ser de R\$ 2.408.177.142,22 (Dois bilhões quatrocentos e oito milhões cento e setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.692.948.892 (um bilhão seiscentos e noventa e dois milhões novecentos e quarenta e oito mil e oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da MAPFRE Participações S.A.

Ações ON	Ações ON
MAPFRE Participações S.A.	1.692.948.892
Total	1.692.948.892

O valor remanescente do patrimônio líquido verificado, equivalente a R\$ 142.854.741,65 (Cento e quarenta e dois milhões oitocentas e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) será destinado para as contas do patrimônio líquido da Incorporadora referentes à "Reservas de lucros". Ajuste de avaliação patrimonial e "Lucros Acumulados" da mesma forma e nos mesmos valores que eram classificados no

patrimônio líquido da Incorporadora. 4.2 Em razão de sua incorporação, as ações de emissão da Incorporadora serão extintas, sendo substituídas pelas ações emitidas pela Incorporadora de acordo com a relação de substituição prevista no item III acima. V. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS: 5.1 As seguintes deliberações sociais deverão ser realizadas para que a Incorporação se torne eficaz: (i) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, para (a) aprovar o presente Protocolo; (b) ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação; (c) aprovar o laudo de avaliação; (d) autorizar os diretores da Incorporadora para que subscrevam ações da Incorporadora, por conta e ordem do acionista da Incorporadora; e (ii) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, para (a) aprovar o presente Protocolo; (b) ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação; (c) aprovar o laudo de avaliação preparado pela Empresa de Avaliação; (d) aprovar a Incorporação, com a consequente absorção do patrimônio líquido da Incorporadora e o aumento do capital social da Incorporadora; e (e) autorizar os diretores a tomarem as medidas necessárias para formalizar a Incorporação. 5.2 Tendo em vista que a Incorporação é, nesta data, subsidiária integral da MAPFRE Participações S.A., não há acionistas beneficiários do direito de resgate reservado aos acionistas dissidentes da Incorporadora pela Lei das Sociedades por Ações, razão pela qual fica prejudicado o seu artigo 223 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, entendemos que a Incorporação, na forma proposta no presente Protocolo, atende aos interesses da Incorporadora e da Incorporadora, pelo que recomendamos a sua aprovação. VI. OUTRAS CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO: 7.1 Aprovada a Incorporação, competirá aos diretores da Incorporadora promover o arquivamento de todos os atos da Incorporação e da Incorporadora, conforme o item V acima. 7.2 A Incorporação resultará na extinção da Incorporadora, que será sucedida pela Incorporadora em seus bens, direitos e obrigações, para todos os fins legais. 7.3 Os atos e operações previstos neste 7.4 As deliberações previstas no presente protocolo fazem parte da reorganização societária do conglomerado de integrantes, os quais encontram-se sujeitos à homologação da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, na forma da legislação em vigor. 7.5 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes acima qualificadas assinam este Protocolo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas. São Paulo, 15 de outubro de 2019. **BRASILVIECULOS COMPANHIA DE SEGUROS: Luis GERAIS S.A. - Luis Gutiérrez Mateo - Diretor Vice Presidente; Agustín David Bello-Condé Valdes - Diretor; MAPFRE SEGUROS Testemunhas: Nome: KAREN HASHIDA ISO - RG: 23.129.500-5 SSP/SP - CPF: 273.236.608-07; Nome: Vanessa Camilo Luca - RG: 41.184.594-9 SSP/SP - CPF: 334.178.998-77.**

TECNISA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.065.557/0001-12 - NIRE 35.300.331.613

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de Abril de 2020
1. Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020, às 13h00, na sede social da Tecnisa S.A., sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133 (Companhia). 2. Convocação: A convocação realizada nos termos do artigo 18, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. 3. Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 4. Mesa: Presidente, o Sr. Ricardo Barbosa Leonardos, Secretário, o Sr. Meyer Joseph Nigri, 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; (ii) reeleição dos membros do Comitê de Auditoria e eleição do Coordenador do Comitê; (iii) reeleição dos membros do Comitê de Pessoas e Conduta e eleição do Coordenador do Comitê; e (iv) eleição e reeleição dos membros da Diretoria. 6. Deliberações: Iniciada a reunião, após o exame e a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia, deliberaram o quanto segue: 6.1. Resolvem os presentes eleger o Sr. Meyer Joseph Nigri, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.900.007 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.088.258-00, residente e domiciliado em Itaim Bibi, CEP 04538-133, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, e o Sr. Ricardo Barbosa Leonardos, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.855.204 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 859.347.638-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração. 6.2. Foi aprovada a reeleição dos membros do Comitê de Auditoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sendo: (i) André José Beber, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.291.744 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 014.789.149-39, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com endereço comercial na Rua Nereu Ramos, 463/203, Centro, Blumenau/SC, CEP 89.010-400; (ii) Ronaldo de Carvalho Caselli, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.861.603-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 251.194.798-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; e (iii) Maria Helena Pettersson, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.294.590-8, inscrita no CPF sob o nº 009.909.788-50, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Araguaia, 679, apartamento 18, São Paulo/SP CEP 04514-041, 6.2.1. Eleger, por unanimidade, o Sr. José Beber para ocupar o cargo de Coordenador do Comitê de Auditoria. 6.3. Foi aprovada a reeleição dos membros do Comitê de Pessoas e Conduta, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sendo: (i) Fernando Tadeu Perez, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.290.949-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 576.621.268-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; (ii) Joseph Meyer Nigri, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.731.388-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 298.215.498-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; (iii) Ivam Marcelo Torres, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.555.172-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 196.727.478-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; (iv) Ivam Marcelo Torres, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.555.172-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 196.727.478-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; (v) Romeo Deon Bussarelli, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.454.011.359-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; (vi) José Carlos Lazaretti Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.867.574 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 041.870.788-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133.

Dublin Empreendimento Imobiliário SPE S.A.

CNPJ/MF nº 28.299.657/0001-10

Balancço Patrimonial				Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Valores expressos em Reais)					
				Demonstração das Mudanças do Patrimônio Líquido					
	Notas	31/12/2019	31/12/2018	Descrição	Capital Social Subscrito	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Resultados Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Ativo				Saldos em 31 de dezembro de 2017	792.828	(337.118)	8.379.348	(50.843)	8.784.215
Ativo Circulante	3.1	121.701.930	16.770.226	Aumento do Capital Social	695.000	(695.000)	—	—	—
Caixa e Equivalentes de Caixa		255.997	19.736	Integralização do Capital Social	—	934.899	—	—	934.899
Impostos a Compensar		41	—	Constituição Reserva de Capital	—	—	4.510.101	—	4.510.101
Estoque de Imóveis	3.2	121.445.892	16.750.490	Resultado do Exercício	—	—	—	(251.534)	(251.534)
Ativo Não Circulante		121.701.930	16.770.225	Saldos em 31 de dezembro de 2018	1.487.828	(97.219)	12.889.449	(302.377)	13.977.681
Investimentos		34.695.744	2.792.544	Aumento do Capital Social	394.165	—	—	—	394.165
Fornecedores		17.543	954	Constituição Reserva de Capital	—	—	12.605.835	—	12.605.835
Obrigações Tributárias		45.673	—	Resultado do Exercício	1.881.993	(97.219)	25.495.284	(273.872)	27.006.186
Débitos com Pessoas Ligadas	3.3	33.747.208	291.580	Saldos em 31 de dezembro de 2019	—	—	—	—	—
Otras Contas a Pagar		3.3	885.119	2.500.000	Fluxos de caixa das atividades operacionais	31/12/2019	31/12/2018		
Capital Circulante		60.000.000	—	Resultado líquido do exercício	28.505	(251.535)			
Capital Não Circulante	4	60.000.000	—	Variação em ativos e passivos operacionais					
Patrimônio líquido		121.701.930	16.770.225	Estoque de Imóveis	(104.695.402)	(703.841)			
Capital Social Subscrito		121.701.930	16.770.225	Impostos a Compensar	(41)	—			
Capital Social Integralizado		—	—	Fornecedores	16.589	17			
Reserva de Capital		—	—	Obrigações tributárias	45.873	(1.753)			
Resultados Acumulados		—	—	Otras Contas a Pagar	(1.614.881)	(4.750.000)			
Total do Passivo		121.701.930	16.770.225	Caixa líquida proveniente das atividades operacionais	(106.219.357)	(5.707.112)			
Demonstração do Resultado				Demonstração dos Fluxos de Caixa					
		31/12/2019	31/12/2018		31/12/2019	31/12/2018			
Receita líquida		36.361	13.977.681	Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Despesas administrativas		(74.425)	(153.631)	Integralização do Capital Social					
Despesas financeiras		(991)	(402)	Constituição Reserva de Capital					
Despesas tributárias		(186.510)	(97.502)	Débitos com Pessoas Ligadas					
Despesas financeiras		380.936	—	Empréstimo a Longo Prazo					
Resultado antes das provisões tributárias		119.010	(251.535)	Caixa líquido usado nas atividades de investimento					
Resultado sobre o lucro		155.371	(251.535)	Aumento/(diminuição) líquido de caixa e equivalentes de caixa					
Resultado Líquido do Exercício		(126.866)	(251.535)	Caixa e equivalentes de caixa no início do período					
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras				Caixa e equivalentes de caixa no final do período					
				255.997 19.736					
1. Natureza Operacional – A Companhia é uma sociedade de propósito único, constituída em 28 de julho de 2017, tendo por objetivo social exclusivamente, promover a reforma, adaptação e melhoria, o planejamento, o desenvolvimento, bem como a futura incorporação societária e comercialização, a eventual obtenção de recursos para a operação, o recebimento de valores correspondentes, o cumprimento das obrigações perante a entidade financiadora e os adquirentes, de empreendimento imobiliário, relativamente aos imóveis situados em São Paulo-SP Leopoldo Costa Magalhães, 822 e na Rua Professor Altino Innocenti, 100 em Itaim Bibi, e a locação de imóveis próprios e de terceiros para o auxílio empreendimento. 2. Base de apresentação – As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em reais, exceto quando indicadas de outra forma. As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos vigentes do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A moeda funcional da Companhia é o Real. A Companhia adotou as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS) emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que estavam em vigor em 31/12/2019.				3. Principais práticas contábeis adotadas – 3.1. Caixa e Equivalentes de Caixa: Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de curto prazo da companhia, e não para investimentos com outros propósitos. 3.2. Estoque de Imóveis: Inclui terrenos e os gastos com aquisição de terrenos, vinculados ao empreendimento.					
				3.3. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.4. Estoque de Imóveis: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.5. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.6. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.7. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.8. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.9. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.10. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.11. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.12. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.13. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.14. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.15. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.16. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.17. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.18. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.19. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.20. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.21. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.22. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.23. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.24. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.25. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.26. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.27. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.28. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.29. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.30. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.31. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.32. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.33. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.34. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.35. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.36. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.37. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.38. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.39. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.40. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.41. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.42. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.43. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.44. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.45. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.46. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.47. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.48. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.49. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.50. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.51. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.52. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.53. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.54. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.55. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.56. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.57. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.58. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.59. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.60. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.61. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.62. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.63. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.64. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.65. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.66. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.67. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.68. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.69. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.70. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.71. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.72. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.73. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.74. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.75. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.76. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.77. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.78. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.79. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.80. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.81. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.82. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.83. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.84. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.85. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.86. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.87. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.88. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.89. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.90. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.91. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.92. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.93. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.94. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.95. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.96. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.97. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.98. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.99. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.100. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.101. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.102. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.103. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.104. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.105. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.106. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.107. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.108. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.109. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.110. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.111. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.112. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.113. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.114. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.115. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.116. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.117. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.118. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.119. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.120. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.121. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.122. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.123. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.124. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.125. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.126. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.127. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.128. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.129. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.130. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.131. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.132. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.133. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.134. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.135. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.136. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.137. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.138. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.139. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.140. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.141. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.142. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.143. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.144. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.145. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.146. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.147. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.148. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.149. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.150. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.151. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.152. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.153. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.154. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.155. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.156. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.157. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.158. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.159. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.160. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.161. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.162. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.163. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.164. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.165. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.166. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.167. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.168. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.169. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.170. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.171. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.172. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.173. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.174. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.175. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.176. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.177. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.178. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.179. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.180. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.181. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.182. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.183. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.184. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.185. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.186. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.187. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.188. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.189. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.190. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.191. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.192. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.193. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.194. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.195. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.196. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.197. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.198. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.199. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.200. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.201. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.202. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.203. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.204. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.205. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.206. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.207. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.208. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.209. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.210. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.211. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.212. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.213. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.214. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.215. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.216. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.217. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.218. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.219. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.220. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.221. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.222. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.223. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.224. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.225. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.226. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.227. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.228. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.229. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.230. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.231. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.232. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.233. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					
				3.234. Outras Contas a Pagar: Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.					

CONTROLAR**CONTROLAR S/A - Em Liquidação**

CNPJ/MF 01.015.088/0001-99

Relatório da Administração

Aos Acionistas: É com grande satisfação que submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Controlar S.A., relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. São Paulo, 07 de outubro de 2019.

Balanços Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de reais - R\$)				Demonstrações do Resultado			
ATIVO	Nota explicativa	2017	2016	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	2017	2016
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	4.654	1.452	Fornecedores	7	534	18
Impostos a contribuições a recuperar	5	846	166	Impostos e contribuições a recolher	8	568	420
Outros créditos	6	314	330	Salários e férias a pagar	10	50	50
Total do ativo circulante		5.814	1.948	Adiantamento de clientes	9	6.120	6.120
Não Circulante				Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas	10	712	833
Depósitos judiciais	10 a)	266	14.165	Total do passivo circulante		7.945	7.441
Total do ativo não circulante		266	14.165	Patrimônio Líquido e Recursos Capitalizáveis			
				Capital social	11	73.890	73.890
				Prejuízos acumulados		(75.756)	(65.218)
				Total do patrimônio líquido		(1.866)	8.672
				Adiantamentos para futuro aumento de capital		-	-
				Total do patrimônio líquido e dos recursos capitalizáveis		(1.866)	8.672
Total do Ativo		6.080	16.113	Líquido e Recursos Capitalizáveis			
				Capital social			
				Prejuízos acumulados			
				Total do patrimônio líquido			
				Adiantamentos para futuro aumento de capital			
				Total do patrimônio líquido e dos recursos capitalizáveis			
				Total do Passivo, Patrimônio Líquido e Recursos Capitalizáveis		6.080	16.113

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de reais - R\$)				Demonstrações do Resultado			
	Nota explicativa	Capital	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido	Adiantamento para futuro aumento de capital	Total	
Saldo em 31 de Dezembro de 2015		69.840	(62.897)	6.943	300	7.243	
Aumento de Capital - AGE de 6 de junho	9.a)	3.750	-	3.750	-	3.750	
Integralização de adiantamento para futuro aumento de capital		300	-	300	(300)	-	
Prejuízo do exercício		-	(2.321)	(2.321)	-	(2.321)	
Saldo em 31 de Dezembro de 2016		73.890	(65.218)	8.672	-	-	
Prejuízo do exercício		-	(10.539)	(10.539)	-	(10.539)	
Saldo em 31 de Dezembro de 2017		73.890	(75.757)	(1.867)	-	-	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de reais - R\$)				Demonstrações do Resultado			
		2017	2016			2017	2016
1. Contexto Operacional: A Companhia, que se encontra em processo de liquidação com base nos termos dos artigos 9º, §1º, (xii), e 25 do Estatuto Social e do artigo 206, "c", da Lei nº 6.404/76, estabelecida na Rua Vieira do Morais, 1.111, 7º andar - Conjuntos 704 e 705 - Campo Belo, São Paulo - SP, tinha como atividade a prestação de serviços de implantação e execução do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso do Município de São Paulo, por meio de concessão, consistindo na construção, instalação e operação de linhas de inspeção obrigatória para veículos leves e pesados, com motores do Ciclo Otto e do Ciclo Diesel, a fim de avaliar e certificar a compatibilidade dos poluentes atmosféricos emitidos pela frota de veículos licenciada no Município de São Paulo com os padrões de emissão estabelecidos por lei.				Prejuízo do Exercício		(10.539)	(2.321)
2. Apresentação das Demonstrações Financeiras: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as normas estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e as práticas de maneira consistente. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, em virtude do encerramento das atividades da Companhia, as demonstrações financeiras contemplam ajustes e provisões requeridos para empresas que não estejam em continuidade operacional. Neste contexto, a Companhia preparou suas demonstrações financeiras em uma base consistente com as práticas contábeis adotadas no Brasil; no entanto, no pressuposto da não continuidade das operações.				Outros resultados abrangentes		(10.539)	(2.321)
3. Principais Políticas Contábeis: As políticas contábeis descritas a seguir têm sido aplicadas consistentemente para os exercícios apresentados: a) Auração do resultado: O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência do exercício. b) Receita de serviços: A receita operacional é reconhecida quando da prestação de serviços aos usuários. Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa na sua realização. c) Caixa e equivalentes de caixa: Abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimentos para o prazo de até 12 meses.				Resultado Abreangente Total do Exercício		(10.539)	(2.321)
4. Caixa e Equivalentes de Caixa: Caixa e bancos		4.654	1.452	Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de reais - R\$)			
5. Impostos e Contribuições a Recuperação		4.654	1.452	Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF a recuperar		300	104	Prejuízo do exercício		(10.539)	(2.321)
Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e Imposto Sobre Serviços - ISS (*)		-	-	Ajustes para reconciliar o prejuízo do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:			
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ/Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL a recuperar		545	60	Provisão para riscos cíveis, tributários, trabalhistas e fornecedores a pagar		521	-
PIS/COFINS/CSLL a compensar		846	166	Provisão para riscos cíveis, tributários, trabalhistas e fornecedores a pagar		521	-
Total		1.691	270	Provisão para riscos cíveis, tributários, trabalhistas e fornecedores a pagar		521	-
(*) Impostos incidentes sobre a receita de prestação de serviços futura mediante recebimento da tarifa de inspeção, que serão recuperados no momento da prestação dos serviços ou caducidade do direito de reembolso dos adiantamentos.				Provisão para riscos cíveis, tributários, trabalhistas e fornecedores a pagar		521	-
6. Outros Créditos				Provisão para riscos cíveis, tributários, trabalhistas e fornecedores a pagar		521	-
Adiantamento a fornecedores e empregados		300	318	Provisão para riscos cíveis, tributários, trabalhistas e fornecedores a pagar		521	-
Total		300	318	Provisão para riscos cíveis, tributários, trabalhistas e fornecedores a pagar		521	-
7. Impostos e Contribuições a Recolher				Provisão para riscos cíveis, tributários, trabalhistas e fornecedores a pagar		521	-
Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU		14	413	Provisão para riscos cíveis, tributários, trabalhistas e fornecedores a pagar		521	-
PIS, COFINS e ISS		7	5	Provisão para riscos cíveis, tributários, trabalhistas e fornecedores a pagar		521	-
Outros		548	42	Provisão para riscos cíveis, tributários, trabalhistas e fornecedores a pagar		521	-
Total		569	460	Provisão para riscos cíveis, tributários, trabalhistas e fornecedores a pagar		521	-
8. Adiantamento de Clientes: A Companhia possui o montante de R\$6.121 em 2017 e 2016, relativo a valores recebidos por inspeções veiculares não realizadas. Os valores estão à disposição dos proprietários dos veículos ou caso não sejam requeridos no período legal, serão apropriados.				Provisão para riscos cíveis, tributários, trabalhistas e fornecedores a pagar		521	-

Liquidante - Sérgio Augusto Demarchi - CRA-SP: 138070

Contadora - Patrícia Zaneco - CRC: 1SP19453/O-6

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 24 de maio de 2019, às 09h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Mauricio Galian para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a: (i) alteração da sede social; (ii) alteração do artigo 16 do Estatuto Social; (iii) eleição de Diretor da Companhia; e (iv) readequação e ratificação das atribuições específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). DELIBERAÇÕES: O acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem ressalvas: (i) aprovar a alteração do endereço da sede social para Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, com a alteração do artigo 2º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000". (ii) aprovar a alteração da forma de representação da Companhia, prevista no caput do artigo 16º do Estatuto Social, que passará a ser exercida por dois diretores em conjunto, conforme redação abaixo: "Artigo 16. A representação ativa e passiva da Companhia, perante terceiros nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a dois diretores em conjunto, que poderão nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser nomeados por prazo indeterminado. Parágrafo 1º - Os mandatos dos procuradores, na forma do "caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de subestabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato "ad iudicium". Parágrafo 2º - A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião deliberativa, o ato ou operação na qual será representada por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Registro de Comércio competente". (iii) Eleger ao cargo de Diretor da Companhia, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020, o Sr. OSCAR GARCIA-SERRANO JIMENEZ, espanhol, solteiro, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº G433.405-7 CGP/DIREX/DVDF e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.531-50, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, devidamente aprovado pela Coordenadoria Geral de Imigração, através do processo nº 47039.003429/2019-01 e com autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 25/2019/SUSEP/DIORG/CGRAL. (iv) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 21/2019/SUSEP/DIORG/CGRAL, ao cargo de Diretor da Companhia, a Sra. SIMONE PEREIRA NEGRÃO, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.157.798 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.976.518-66, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 7º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. (v) Os Diretores ora eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, acatam o cargo e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. (vi) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Mauricio Galian	Diretor	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor	23.08.2018	A.G.O. DE 2020
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	30.11.2018	A.G.O. DE 2020
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	01.04.2019	A.G.O. DE 2020
Oscar Garcia Serrano Jimenez	Diretor	24.05.2019	A.G.O. DE 2020
Simone Pereira Negrão	Diretora	24.05.2019	A.G.O. DE 2020

(vii) Em virtude das eleições acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. Luis Gutiérrez Mateo passam a ser de responsabilidade do diretor eleito Sr. Oscar Garcia-Serrano Jimenez, quais sejam: (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; e as designações específicas de responsabilidade do Sr. Mauricio Galian passam a ser de responsabilidade da diretora eleita Sra. Simone Pereira Negrão, quais sejam: (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Oscar Garcia Serrano Jimenez	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Simone Pereira Negrão	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único).
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos administrativos previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(ix) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Mauricio Galian, Secretário da Mesa. Acionista: MAPFRE Seguros S.A. p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 24 de maio de 2019. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente; Mauricio Galian - Secretário. JUCESP nº 529.301/19-2 em 02/10/2019. Gisela Similema Ceschin - Secretária Geral.

...continuação

habilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações

contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma expectativa razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção re-

levante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos apropriados para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações e pela administração. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos aos nossos responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado dos nossos testes de auditoria, que não foram capazes de identificar significativas distorções nos controles internos. São Paulo, 19 de abril de 2019. **Sachos - Auditores Independentes CRC - 25P 017.676/O-8;** Hugo Francisco Sacho CRC - 1SP 124.067/O-1

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de novembro de 2018, às 17h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 2º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luiz Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre: (i) alteração das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), social para Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000, São Paulo - SP, com a sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000; (ii) aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, para melhor atender os objetivos sociais, o qual passa a vigorar conforme texto que consta no Anexo I; (iii) eleger ao cargo de Diretor, conforme Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 249/2018, o Sr. FRANCISCO EUGENIO LABOURT, argentino, casado, com endereço comercial em Rua Foz de Iguaçu, nº 241, 578-878-71, São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015; e (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação criminal, pena ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir o exercício de atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, desde que qualquer declaração falsa implicará em responsabilidade criminal; (iv) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Luis Gutierrez Mateo	Diretor Presidente	20.04.2017	A.G.O. DE 2020
Mauricio Galian	Diretor	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor	23.08.2018	A.G.O. DE 2020
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	30.11.2018	A.G.O. DE 2020

(v) Alterar e ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Luis Gutierrez Mateo	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Mauricio Galian	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003) e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 45/2012; (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único).
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(vi) autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstas, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à assinatura da ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa; Vice-Presidente, DIRETOR ELEITO: Francisco Eugenio Labourt, Diretor Presidente e Wilson Toneto, Diretor. **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A. p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Wilson Toneto, Diretor. **DELEGATADO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de novembro de 2018. Mesa: Luis Gutiérrez Mateo - Presidente; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. JUCESP nº 212.885/19-4 em 15/04/2019. Gileta Simelina Coschín - S. NIRE 3530004292-1 - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., subsidiária integral da MAPFRE Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (vii), Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. **Parágrafo Único -** Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, caso social e ações - **Artigo 5º -** O capital social da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º -** O capital social, dividido em ações, cada uma com o valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo), é dividido em sete mil, novecentos e vinte e três (23.923) ações ordinárias e quarenta e quatro reais e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e três (23.923) ações preferenciais, sendo que as ações ordinárias são representadas por cartelas representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo 2º -** Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 3º -** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Parágrafo 4º -** As ações ordinárias, quando emitidas, serão de capital social e a Companhia poderá adquirir as ações posteriormente alienadas, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Parágrafo 5º -** A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia. **Artigo 7º -** As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, exceto se o Presidente ou o Secretário da Mesa entre os presentes. **Artigo 8º -** A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para: (i) tomar as contas da Diretoria; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição

dos dividendos; e (iv) eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal; e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal. **Artigo 10º -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão responsabilidade perante a SUSEP. **Artigo 11º -** Para todos os assuntos omissos no presente Estatuto, será de aplicação o disposto na Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 12º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** A Diretoria será composta de um Diretor Presidente e os demais Diretores serão designados pelo Conselho de Administração, sendo que o mandato de cada um deles será de três anos, estendendo-se o mandato até a posse da nova Diretoria eleita, admitindo-se a reeleição. Terminará automaticamente o mandato de qualquer membro da Diretoria na Data que este completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **Parágrafo 2º -** Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Parágrafo 3º -** Nos impedimentos ocasionais, os Diretores serão substituídos por aqueles que o Diretor Presidente designar. **Parágrafo 4º -** Na ausência do Diretor Presidente, este será substituído por um dos membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades sociais exigidas em conformidade com o disposto no presente Estatuto Social. **Artigo 13º -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades sociais exigidas em conformidade com o disposto no presente Estatuto Social. **Artigo 14º -** A Diretoria terá o prazo de mandato de três anos, estendendo-se o mandato até a posse da nova Diretoria eleita, admitindo-se a reeleição. Terminará automaticamente o mandato de qualquer membro da Diretoria na Data que este completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **Parágrafo 1º -** As reuniões da Diretoria somente serão realizadas com a presença de todos os membros da Diretoria, desde que esteja presente o Presidente ou exista seu consentimento expresso e formal. As decisões serão adotadas por maioria simples de votos dos presentes à reunião. **Parágrafo 2º -** Tratando-se de assuntos relacionados com os objetivos sociais da Companhia, definidos suas funções, número, natureza, todos os atos de gestão ordinária da Companhia, para assegurar seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento de seus deveres impositos pela lei ou neste Estatuto Social, exceto fidei jussos, e sem limitação, compete à Diretoria, dentro das atribuições conferidas a cada um de seus membros por este Estatuto Social: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) praticar todos os atos normais de gestão e necessários ao regular funcionamento da Companhia e exercer a supervisão e coordenação das atividades sociais; (c) representar a Companhia em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 16º; (d) abrir ou encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território nacional, ou no exterior, quando a conveniência social o indicar, observado o disposto neste Estatuto; e (e) As demais atribuições previstas na Lei ou nos regulamentos e normativos internos da Companhia. **Artigo 15º -** A representação ativa e passiva da Companhia perante terceiros competirá a dois Diretores agindo em conjunto. O Diretor Presidente e os demais Diretores poderão nomear procuradores por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser por prazo indeterminado. **Parágrafo 1º -** O prazo de duração. Não se outorgará poder de substabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato "ad iudicium". **Parágrafo 2º -** A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática dos atos a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, poderá autorizar um só Diretor a representar a Companhia em juízo e fora dele, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representado por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente a autorização para a prática

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80 - NIRE 35300180631 Companhia Aberta

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Liq Participações S.A.

A Liq Participações S.A. ("Companhia") convoca os titulares das debêntures da 1ª emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, da Companhia ("Debenturistas", "Emissor" e "Debenturistas", respectivamente), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até Duas Séries, da Liq Participações S.A.", conforme aditado de tempos em tempos, ("Escritura"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 09 de maio de 2019, às 14h00, na Rua Almeida, 88/96, 2º andar, parte B, São Paulo/SP (AGD), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Alteração da data de Pagamento da Remuneração das Debenturistas que seria devido em 23 de maio de 2019 para 15 de junho de 2019 e/ou outras datas de pagamento que venham a ser determinadas nesta Assembleia, com a consequente alteração das datas e percentuais de pagamento e capitalização previstos na Cláusula 6.15 da Escritura; (II) Alteração de cláusulas na Escritura para fins de atualizações normativas aplicáveis, nos termos das Instruções Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 476/2009 e nº 583/2016, conforme alteradas, incluindo as Cláusulas 5.1, 5.3, 5.6, 7.1 (i), 8.1, 8.3, 8.6 da Escritura; (III) Alteração da data de vencimento das Debenturistas, de 15 de agosto de 2030 para 15 de dezembro da Cláusula 6.13 da Escritura; (IV) Alteração do cronograma de amortização das Debenturistas, de forma que o saldo do Valor Nominal Unitário das Debenturistas passe a ser amortizado em parcelas trimestrais e sucessivas, no período compreendido entre 15 de março de 2022 (inclusive) e 15 de dezembro de 2025 (inclusive), sendo a última parcela devida na Nova Data de Vencimento das Debenturistas, nos termos da Cláusula 6.14 da Escritura; (V) Alteração e padronização do cálculo e das condições de remuneração das Debenturistas da Primeira Série e Segunda Série ("Remuneração"), nos termos da Cláusula 6.15.1 e seguintes da Escritura; (VI) Alteração da Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debenturistas, de forma que os pagamentos da Remuneração das Debenturistas sejam realizados trimestralmente, em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 (inclusive) e os demais pagamentos em períodos idênticos e sucessivos até 15 de dezembro de 2025 (inclusive), sendo pagamento final na Nova Data de Vencimento das Debenturistas, nos termos da Cláusula 6.15.1.2 da Escritura; (VII) Alteração dos Eventos de Inadimplência das Debenturistas, nos termos da Cláusula 6.25, e respectiva exclusão dos itens (iv) a (xv), (xvii) a (xxi) da Cláusula 6.25 da Escritura; (VIII) Alteração do procedimento para declaração de qualquer Evento de Inadimplência das Debenturistas que não remediado no respectivo prazo de cura, nos termos da Cláusula 6.25.1 e seguintes da Escritura; (IX) Atualização dos dados de envio de comunicação da Companhia, da Fidora, do Agente Fidejussório e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos da Cláusula 6.27 da Escritura; (X) Exclusão das Hipóteses de Inadimplência Extraordinárias Antecipadas Parciais, conforme exclusão da Cláusula 6.28 e 6.29 da Escritura; (XI) Alteração das obrigações adicionais da Companhia, no âmbito da Emissão, nos termos da Cláusula 7.1, e respectiva exclusão dos itens (iii) a (xiv) da Cláusula 7.1 da Escritura; (XII) Liberação da Garantia Real, na forma de Cessão Fiduciária, sobre as Contas Receita e Conta Resgate e das respectivas obrigações decorrentes da Garantia Real, por meio da exclusão da Cláusula 7.1 (xvii) da Escritura; (XIII) Alteração das declarações do Agente Fidejussório, nos termos da Cláusula 8.1, com a respectiva exclusão dos itens (i) a (ix) da Cláusula 8.1 da Escritura e substituição pelos novos itens (i) a (ix) da Cláusula 8.1 da Escritura e substituição pelos novos itens (i) a (ix) da Cláusula 8.1 da Escritura; (XIV) Redução do quórum de aprovação das matérias listadas na Cláusula 9.7 (b) da Escritura, no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, de Debenturistas da Primeira Série ou Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, que representem, no mínimo, 50% das Debenturistas da Primeira Série em circulação ou 30% das Debenturistas da Segunda Série em circulação, para Debenturistas que representem, no mínimo, 75% das Debenturistas da Primeira Série em circulação ou 75% das Debenturistas da Segunda Série em circulação, conforme o caso; (XV) Inclusão da previsão de deliberação conjunta pelos Debenturistas a respeito do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debenturistas constantes na Escritura; (XVI) Aditamento do documento, na forma da minuta de aditamento da Escritura enviada nesta data pela Companhia ao Agente Fidejussório; (XVII) Autorização para o Agente Fidejussório firmar os aditamentos à Escritura e instrumentos de Cessão Fiduciária, para refletir o aprovado no âmbito da AGD; (XVIII) Negociação de outros benefícios e/ou contrapartidas junto aos Debenturistas, de acordo com os termos e condições previstos na Proposta da Administração da Companhia e aqueles que vierem a ser definidos no âmbito desta assembleia, incluindo, mas não se limitando a possibilidade de permuta, migração ou conversão das Debenturistas, à exclusiva opção dos Debenturistas, por novos valores mobiliários a serem porventura emitidos pela Companhia. Os demais termos e condições das matérias descritas acima não contidos neste edital, incluindo aqueles relacionados às condições de eficácia da aprovação das matérias descritas acima pelos Debenturistas na AGD, estão devidamente detalhados na Proposta da Administração e na minuta de aditamento à Escritura, enviadas pela Companhia nesta data ao Agente Fidejussório. No âmbito da deliberação da ordem do dia, a Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que a matéria seja aprovada pelo quórum necessário. Instruções gerais: (1) a documentação relativa à ordem do dia está disponível para consulta na internet nas páginas da Companhia (<http://h.liq.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na sede da Companhia; (2) para maior celeridade no cadastramento, solicitamos ao Debenturista que for representado por procurador que deposite, até 48 horas antes da AGD, o respectivo mandato, com poderes especiais, acompanhado de cópia de atos societários e/ou documentos necessários à comprovação da representação do Debenturista, quando pessoa jurídica, bem como lista dos (a) s) sociedades (e) s) ou fundo(s) que representem e suas respectivas quantidades, na sede da Companhia, aos cuidados de sua Diretoria Jurídica, e na sede do Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Agente Fidejussório da Emissão, São Paulo, 23 de abril de 2019. **André Tavares Paradiel** - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

1. Data, Hora e Local: Em 30 de novembro de 2018, às 16h30, na sede da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia decidiu: 4.1. Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. 4.2. Aprovar a destituição dos cargos de Diretor B dos Srs. (a) Luis Felipe Lebert Cozme, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 011.877.418-33, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000; (b) Wady José Mourão Cury, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000; (c) Fernando Barbosa de Oliveira, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.307.416 SSP/MG e inscrito no CPF nº 239.158.116-53, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000; (d) Leonardo Glubertti Mattioli, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000; (e) Camilo Buzzi, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.205.939 SSP/SP e inscrito no CPF nº 051.569.178-01, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000. A Companhia outorga aos Diretores cargo de Diretores a mais ampla, geral, plena, irrevogável e irretroativa quitação por todo e qualquer direito que a Companhia pudesse ter em relação ao que ocuparam na Companhia, para nada mais reclamar, receber e/ou pedir, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, seja em juízo ou fora dele. 4.2.1. Registrar que a Diretoria da Companhia, após as deliberações acima, passou a ter a seguinte composição, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020: (i) Luis Felipe Lebert Cozme, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade por estrangeiros RNE V740925-Y DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000; (ii) Mauricio Gallan, brasileiro, casado, seguritário, portador da cédula de identidade RG nº 17.198.555 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.908-50, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 1º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, no cargo de Diretor; (iii) Raphael de Luca Junior, brasileiro, casado, seguritário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, no cargo de Diretor; (iv) Agustín David Bello Conde Valdes, espanhol, casado, administrador, portador do RNE nº G449126-C e inscrito no CPF/MF sob nº 11.949.141-52, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, no cargo de Diretor. 4.3. Readequar e ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme quadro abaixo:

Funções de Caráter Executivo/Operacional	
Diretor Responsável	Designações Específicas
Luis Felipe Lebert Cozme	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade e previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Maurício Gallan	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.219/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único).
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); Diretor responsável pelas funções previstas no artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. E, assinando: Mesa: Luis Felipe Lebert Cozme - Presidente; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (Por: Vilmar Toneto e Luis Felipe Lebert Cozme). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Luis Felipe Lebert Cozme - Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. JUCESP nº 181.114/19-7 em 28/03/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



AES TIETÊ ENERGIA S.A. CNPJ/MF nº 04.128.563/0001-10 - NIRE 35.300.183.550

Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 12 de abril de 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada em 12 de abril de 2019, às 10h00, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 12º andar, Brooklin Paulista, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04578-000 ("Companhia") ou "AES Tietê Energia". 2. Convocação e Presença: Convocação realizada nos termos do estatuto social da Companhia, conforme Artigo 25, Parágrafo Segundo, presentes os Srs. Julian Jose Nebreda Marquez, Arminio Francisco Borjas Herrera, Manuel Perez Dubuc, Francisco Jose Morandi Lopez, Bernard Raymond Da Santos Ávila, Leonardo Eleutério Moreno, Krista Swiegiart, Franklin Lee Feder, Sérgio Eduardo Weguelin Vieira, Erik da Costa Breyer e Valdecio Goulart. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Julian Jose Nebreda Marquez e secretariados pela Sra. Solia Maira Ferreira da Silva Rodrigues. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (I) a ratificação: (a) do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas dos investidores, sem lances mínimos ou máximos, exclusivamente para verificação da quantidade de debêntures a ser alocada entre a segunda série e a terceira série, da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em 3 (três) séries, da Companhia, para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Debêntures da 9ª Emissão"); e (b) da taxa final da remuneração da segunda e terceira série das Debêntures da 9ª Emissão, em qualquer dos casos, dentro dos limites aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de março de 2019 ("Procedimento de Bookbuilding"); (II) a realização das negociações das cláusulas 4.1, 4.2, 5.15.1, 5.16.1 e 5.38.1 da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); (III) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à ratificação do resultado do Procedimento de Bookbuilding, bem como os ajustes de Emissão (conforme definido abaixo); e (IV) a ratificação de Emissão (conforme definido abaixo). 5. Deliberações: Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade, a ratificação do resultado do Procedimento de Bookbuilding realizado em 11 de abril de 2019, por meio do qual foi definido: (a) a quantidade de Debêntures da 9ª Emissão a serem alocadas entre a segunda série e a terceira série, qual seja 641.090 (seiscentos e quarenta e um mil e noventa); Debêntures da 9ª Emissão na segunda série e 178.910 (cento e setenta e oito mil e novecentos e dez); Debêntures da 9ª Emissão na terceira série; e (b) a taxa final da remuneração da segunda e da terceira série das Debêntures da 9ª Emissão, a qual será de 7,3133% (sete inteiros e sete mil, trezentos e trinta e três décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Segunda Série (conforme definida na Escritura de Emissão) e a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Terceira Série (conforme definida na Escritura de Emissão), conforme o caso, de acordo com a fórmula prevista no "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da AES Tietê Energia S.A.", celebrada em 15 de março de 2019 entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunidade dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão"). 5.2. Aprovaram, por unanimidade, a realização de ajustes nas redações das cláusulas 4.1, 4.2, 5.15.1, 5.16.1 e 5.38.1 da Escritura de Emissão, para (i) especificar na destinação dos recursos o resgate obrigatório da 1ª (primeira) série da 7ª (setima) emissão de debêntures da Companhia, (II) aperfeiçoar a descrição dos Projetos (conforme definido na Escritura de Emissão), de modo a fazer constar expressamente a construção das respectivas linhas de transmissão, (III) ajustar o título da segunda coluna das tabelas de amortização programada das Debêntures da segunda e terceira séries, de modo que conste "Percentual Amortizado do Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série" e "Percentual Amortizado do Valor Nominal das Debêntures da Terceira Série", respectivamente, bem como (iv) fazer constar a Fitch Ratings como sendo uma das agências de classificação de risco das Debêntures (além da Moody's América Latina). 5.3. Autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias à ratificação do resultado do Procedimento de Bookbuilding, bem como os ajustes contemplados na Instrução 5.2 acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão. 5.4. Ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima, desde que estejam em conformidade com as informações e deliberações constantes desta ata nos seus termos anteriores. 6. Encerramento: Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. São Paulo, 12 de abril de 2019. Mesa: Julian Jose Nebreda Marquez - Presidente e Solia Maira Ferreira da Silva Rodrigues - Secretária. **Conselheiros de Administração:** Julian Jose Nebreda Marquez, Krista Swiegiart, Arminio Francisco Borjas Herrera, Franklin Lee Feder, Manuel Perez Dubuc, Sérgio Eduardo Weguelin Vieira, Francisco Jose Morandi Lopez, Erik da Costa Breyer, Bernard Raymond Da Santos Ávila, Valdecio Goulart e Leonardo Eleutério Moreno. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Solia Ferreira da Silva Rodrigues - Secretária. JUCESP nº 224.763/19-2 em 23/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava CNPJ nº 50.453.703/0001-43 EDITAL DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a seguinte modalidade: **Processo nº 071/2019 - Pregão Presencial nº 017/2019 - Objeto - Contratação de Empresa para CESSÃO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE GESTÃO CONTÁBIL / FINANCEIRA, GESTÃO DE COMPRAS / ALMOXARIFADO / LICITAÇÕES COM PREGÃO PRESENCIAL, GESTÃO DE CONTRATOS, GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM PORTAL RH, GESTÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONTROLE INTERNO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA** conforme Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei 12.527/2011) abrangendo os serviços de implantação (conversão, migração de dados, instalação, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção e atualizações). Abertura dos Envelopes: 10/05/2019 às 09h30min - SRP nº 013/2019 - Objeto - Registro de Preços para eventual aquisição de Luvas de Procedimento Nitrílicas - Abertura dos Envelopes: 13/05/2019 às 9h30min; Processo nº 068/2019 - Pregão Presencial nº 016/2019 - SRP nº 014/2019 - Objeto - Registro de Preços para eventual aquisição de Desinfetante Hospitalar - Abertura dos Envelopes: 14/05/2019 às 9h30min; Processo nº 073/2019 - Pregão Presencial nº 018/2019 - SRP nº 015/2019 - Objeto - Registro de Preços para eventual aquisição de Material Hospitalar - Abertura dos Envelopes: 15/05/2019 às 9h30min; Processo nº 074/2019 - Pregão Presencial nº 019/2019 - SRP nº 016/2019 - Objeto - Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos - Abertura dos Envelopes: 16/05/2019 às 09h30min - Edital completo está disponível no site www.fusam.com.br. Caçapava, 26/04/2019. Celso Viviani Alves - Presidente da FUSAM.

LIBRA HOLDING S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 68.661.057/0001-75 - NIRE 35.300.364.104
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2019

LIBRA HOLDING S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.541, Condomínio Edifício Balsa de Imóveis do Estado de São Paulo, nº 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista, CEP 04578-907, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.661.057/0001-75 ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do Artigo 124 da Lei 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 06 de maio de 2019, às 10h00 horas, na sede social da Companhia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Tornar sem efeito a deliberação constante da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o número 54.849/19-6, em sessão realizada em 29 de janeiro de 2019. Os documentos e informações relativos à matéria a ser deliberada na referida assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, São Paulo/SP, 26 de abril de 2019. Administração.

Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A. CNPJ nº 24.554.306/0001-58 - NIRE 35300490533

Ata da Reunião do Conselho de Administração, Realizada na Sede da Companhia, Localizada em Pindamonhangaba, SP, na Avenida Engenheiro Luis Dumont Villares, s/n, Km 2, Industrial Moreira Cesar, no dia 20 de março de 2019, às 10h00min.

1. A reunião contou com a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração. 2. A reunião foi convocada pelo presidente do Conselho de Administração, Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter, que, eleito para presidir a reunião, me convidou, Rafael Lebensold, para atuar como secretário. 3. O Conselho de Administração, tendo em vista o disposto no Artigo 14, alínea (v) do Estatuto Social, após examinar o Relatório da Administração e as respectivas Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Relatório da Administração e as respectivas Demonstrações Financeiras, recomendando a sua aprovação à próxima Assembleia Geral Ordinária. 4. Nada mais foi tratado. Pindamonhangaba, 20 de março de 2019. Assinaturas: Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter (Presidente), Fládmir Batista Lopes Gauto, Carlos Daroit, Hiromi Matsuzaki e Nachiro Yoshimura (Conselheiros), Rafael Lebensold (Secretário). Declaração: Declaro, para a presente é cópia fiel da ata transcrita, em livro próprio e que as assinaturas mencionadas são autênticas. Rafael Lebensold - Secretário. JUCESP sob o nº 215.707/19-9, em 18/04/2019. Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral.



PREGÃO Nº 001/2019
FOLHA Nº 430

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ: 61.074.175/0001-38 - NIRE: 3530004292-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de novembro de 2017, às 18h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da Presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Leonardo Giuberti Mattedi para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 261/2017, o Sr. Fernando Barbosa de Oliveira, brasileiro, economista, casado, portador do RG nº M930746 SSP/SP e inscrito no CPF nº 238.158.116-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020. Em virtude da eleição ora deliberada, a partir do presente dia, o Sr. Roberto Barroso fica destituído de suas funções; (b) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 261/2017, o Sr. Camilo Buzzi, brasileiro, economista, casado, portador do RG nº M930746 SSP/SP e inscrito no CPF nº 051.569.178-01, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020. (c) Os Diretores ora eleitos, tomados em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na referida resolução e, (b) não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (d) Em razão das eleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Cynthia Betti Rodrigues Qualharello	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Jabís de Mendonça Alexandre	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(e) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozac: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 3º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015); Leonardo Giuberti Mattedi: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); Jabís de Mendonça Alexandre: (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003 e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; Maurício Galian: Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (f) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todos e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Leonardo Giuberti Mattedi, Secretário da Mesa; Acionista: BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente e Leonardo Giuberti Mattedi, procurador; Diretores eleitos: Fernando Barbosa de Oliveira e Camilo Buzzi. **Certidão:** Declaramos que presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de novembro de 2017. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Leonardo Giuberti Mattedi - Secretário da Mesa. JUCESP nº 72.457/18-1 em 08/02/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

BRASILEVÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral)

CNPJ: 01.356.570/0001-81 - NIRE: 3530045752-8
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 20 de abril de 2017, às 11h00, na sede da BRASILEVÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Leonardo Giuberti Mattedi, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: indicação de Diretor Vice-Presidente M para compor a Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) eleger ao cargo de Diretor Vice-Presidente "M" da Companhia, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020, LUIS GUTIERREZ MATEO, espanhol, casado, administrador, portador do RG nº 4039.000092/2017-19 e por já fazer parte da Diretoria de outra sociedade, inscrito no CPF nº 234.675.138-32, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. O Diretor ora eleito, devidamente aprovado pela Coordenadoria Geral de Imigração, através do processo nº 47039.000092/2017-19 e por já fazer parte da Diretoria de outra sociedade superveniente, nos termos do §2º, do artigo 1º, da Resolução CNSP nº 330/2015, torna posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na referida resolução e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (b) em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Vago	Diretor Presidente "B"	-	-
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutierrez Mateo	Diretor Vice-Presidente "M"	20.04.2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Cynthia Betti Rodrigues Qualharello	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Jabís de Mendonça Alexandre	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Maurício Galian	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020

(c) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozac: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 3º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015); Leonardo Giuberti Mattedi: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); Wady José Mourão Cury: Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; (d) autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todos e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Leonardo Giuberti Mattedi, Presidente; Carlos Alberto Landim, Secretário. Acionista: MAPFRE BB SH2 Participações S.A., p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente e Roberto Barroso, Diretor Vice-Presidente. **Certidão:** Nós, Leonardo Giuberti Mattedi e Carlos Alberto Landim, respectivamente, Presidente e Secretário da Mesa, certificamos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de abril de 2017. Leonardo Giuberti Mattedi - Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim - Secretário da Mesa. JUCESP nº 87.773/18-1 em 20/02/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**Linx S.A.**Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ: 06.948.899/0001-75 - NIRE: 35.300.316.584

Edita de Convocação de

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da Linx S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") a ser realizada em 16 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, 7º andar, sala 1, Edifício Birman 21, Pinheiros, CEP: 05425-902, quando os senhores acionistas serão chamados para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Assembleia Geral Ordinária: a examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a saber: balanço patrimonial, demonstrações do resultado, demonstrações do valor adicionado, demonstrações das mutações das Notas Explicativas, do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes; b. deliberar sobre a destinação do saldo do Lucro Líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, o orçamento de despesas para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018 e a destinação de lucro líquido pela Companhia, de acordo com a proposta apresentada pela administração da Companhia, disponibilizada no site de Relação com Investidores da Companhia (www.linx.com.br/ri) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br); e c. fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017. (ii) Assembleia Geral Extraordinária: a. Ratificação dos aumentos do capital realizados dentro do limite do capital autorizado da Companhia, aprovados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 24 de fevereiro de 2017, 21 de agosto de 2017 e 28 de fevereiro de 2018; b. Reformar os Artigos 1º, §5º 1º e 2º, 18, §1º e 25, §5º e artigo 40 e incisos do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações introduzidas pela Reforma do Novo Mercado, publicada em 30/10/2017 pela B3; c. Excluir os artigos 42, 43, 44, 45 §5º 1º e 2º, 46, 47 e parágrafos e 48 e parágrafos em razão das alterações introduzidas pela Reforma do Novo Mercado, publicada em 30/10/2017 pela B3; d. Reformar os Artigos 16 (iv) para ajustar as referências à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), substituído pela sua nova razão social B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"); e. Reformar os §§ 1º e 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, de modo a ampliar a forma em que a Assembleia será presidida e secretariada, a fim de flexibilizar a execução dos trabalhos e otimizar tempo em eventual ausência ou impedimento do Presidente do Conselho; f. Reformar o § 2º do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, para detalhar a forma de substituição do Presidente do Conselho de Administração e do Vice-Presidente do Conselho de Administração na hipótese de ausência e impedimentos temporários, como forma de preservar a continuidade dos trabalhos; g. Reformar o Artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, com a inserção do inciso (iv), a fim de estabelecer que o Diretor Presidente assinie em conjunto com os Procuradores da Companhia, de forma a garantir a agilidade na representação da Companhia; h. Renumerar os artigos renumerados dos artigos 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 respectivamente para 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e i. Consolidar a nova redação do Estatuto Social da Companhia. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet (www.linx.com.br/ri, www.cvm.gov.br e www.b3.com.br), o Manual de Administração da AGOE, incluindo, sem limitação: (i) comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do artigo 9º, inciso III da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481/09"); (ii) o anexo 9-1-I da referida ICVM 481/09, contendo a proposta de destinação do saldo do Lucro Líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, e o orçamento de capital para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, inciso II da ICVM 481/09; e (iii) o item 13 do Formulário de Referência anual dos membros da administração da Companhia, nos termos do artigo 12 da ICVM 481/09. Os administradores informam ainda que: (i) os demais documentos exigidos nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia; e (ii) os documentos exigidos pelo artigo 9º da ICVM 481/09, foram disponibilizados com as demonstrações financeiras e arquivados no sistema EmpresasNet da CVM, em 12 de fevereiro de 2015. **Legitimação e Representação:** Os acionistas que desejarem participar da AGOE são convocados os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escrituradas da Companhia, conforme disposto no artigo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas, além de exibirem documentos pessoais de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas: (i) Extrato atualizado da conta de depósito das ações escrituradas fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações e das decisões do Colegiado da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à AGOE munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, enviando o correspondente boletim de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e da Proposta da Administração para a Assembleia, São Paulo, 09 de março de 2018. Nércio José Monteiro Fernandes - Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí e Região, com extensão de base em Várzea Paulista, Bragança Paulista, Campo Limpo Paulista, Cabreúva Itupeva, Jariú e Louveira, CÓDIGO SINDICAL 914.004.798.88904-0, no cumprimento da legislação em vigor, faz saber aos que o presente vir o conhecimento tiverem, especialmente as empresas integrantes do 10º Grupo Profissional do Plano da CNTI: Indústrias de produtos químicos para fins industriais; farmacêuticas, preparação de óleos vegetais e animais (exceto para medicamentos), perfumaria e artigos de tocador, resinas sintéticas, velas, fabricados de plástico (exceto para fins alimentícios), explosivos, tintas e vernizes, fosfatos, adubos e corretivos agrícolas, defensivos agrícolas, matérias primas para inseticidas e fertilizantes, abrasivos, álcalis, lã, ceras e material de escritório, defensivos animais, refinado de óleos minerais - lubrificantes usados ou contaminados (exceto para fins alimentícios) e ainda para as bases de Bragança Paulista, Cabreúva e Jariú, os trabalhadores nas indústrias de material plástico (incluindo plásticos), que nos termos do art.582 da CLT, a Contribuição Sindical de seus empregados referentes ao exercício de 2018, deverá ser descontada em folha de pagamento do mês de março de 2018 em favor deste Sindicato e recolhido até o dia 10 de abril de 2018, conforme art.583 da CLT, junto a Caixa Econômica Federal, sobre a maior remuneração de cada empregado. Ficam notificadas as empresas fabricantes dos produtos supracitados, que o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados no prazo previsto, sujeitará a empresa infratora à multa de 10% nos primeiros trinta dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, conforme estabelece o art. 600 da CLT. Outrossim, ficam as empresas obrigadas a enviar a relação dos empregados contribuintes até o dia 10 de maio de 2018, para o Sindicato. As guias de recolhimento deverão ser IMPRESSAS no endereço do site: www.caixa.gov.br - no ícone busque na caixa digital contribuição sindical urbana. Paulo Sérgio da Silva - Presidente, Jundiaí, 10 de março de 2018.

PREGÃO Nº 00100
FOLHA Nº 439

ENTREVISTAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/MF nº 26.664.057/0001-89 - NIRE nº 35.300.49866-6

Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2018

CERTIDÃO: Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Certificado o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 110.462/18-0 em 05 de março de 2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.



COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral)

CNPJ 28.196.889/0001-43 - NIRE 3530018226.0

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de março de 2018, às 14h00, na sede da Companhia de Seguros Aliança do Brasil ("Companhia" ou "AB"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Mateo para exercer a função de secretário. **Ordem do Dia:** (I) Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre (II) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017; (II) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2017; (III) o Planejamento Estratégico 2018; (IV) revisão dos mandatos de diretores financeiros; (V) verba de endomarketing Banco do Brasil 2018. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 28.02.2018, páginas E08 a E11, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 28.02.2018, Caderno Empreendedor, páginas 81 a 89. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (I) a Assembleia Geral Ordinária: (I) aprovar o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017; (II) aprovar a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2017 no valor total de R\$ 1.500.850.391,48 (um bilhão, quinhentos milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e oitocentos e dezesseis mil reais); (III) aprovar a distribuição de dividendos à acionista da Companhia, da seguinte forma: (a) R\$ 21.258.702,29 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e nove centavos) para distribuição de dividendos à acionista da Companhia, da seguinte forma: (a) R\$ 21.258.702,29 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e nove centavos) que foram integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 02.06.2017; (a2) R\$ 56.900.000,00 (cinquenta e seis milhões e novecentos mil reais) que foram integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.07.2017; (a3) R\$ 51.900.000,00 (cinquenta e um milhões e noventa mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 15.08.2017; (a4) R\$ 228.700.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões e setecentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 01.09.2017; (a5) R\$ 128.100.000,00 (cento e vinte e oito milhões e cem mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 06.11.2017; (a6) R\$ 178.700.000,00 (cento e setenta e oito milhões e setecentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.12.2017; (a7) R\$ 115.600.000,00 (cento e quinze milhões e seiscentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 08.01.2018; (a8) R\$ 141.300.000,00 (quatorze milhões e onze milhões e trzentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 20.02.2018; (a9) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 12.03.2018; (b) R\$ 70.300.000,00 (setenta milhões e trezentos mil reais), valor bruto, para o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio à acionista da Companhia, da seguinte forma: (b1) R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais) cujo o valor líquido, com retenção do imposto de renda a alíquota de 15% (quinze por cento), é de R\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil reais), que foi deduzido do montante dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.10.2017; (b2) R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais), cujo o valor líquido, com retenção do imposto de renda a alíquota de 15% (quinze por cento), é de R\$ 12.155.000,00 (doze milhões e cento e cinquenta e cinco mil reais), que foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 26 do Estatuto Social, nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.12.2017; (c) R\$ 213.981.689,19 (duzentos e treze milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) para a Reserva de Investimentos. (II) - Em Assembleia Geral Extraordinária: (I) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta de alteração para o exercício de 2018; (II) aprovar, nos termos do inciso XXVI, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta do Mapa Estratégico para o ciclo 2018/2020; (III) aprovar, nos termos do inciso XIX, artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, as revisões dos mandatos de gestão financeira, na forma proposta pela Resolução 107/2018 e seus anexos, da Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing, com os seguintes documentos: (a) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Garantidos; (b) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Livres; (c) Mandato de Gestão - Investimentos Ativos Livres; (IV) aprovar, nos termos do inciso XIX, artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, o repasse do valor de R\$ 13.846.553,00 (treze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais) ao Banco do Brasil S.A. a título de endomarketing pela produção realizada no exercício de 2017, conforme Súmula 146/2017 da Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo, Secretário da Mesa; Acionista: BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Presidente, Certidão: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de março de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo - Secretário da Mesa. JUCESP nº 302.353/18-5 em 25/06/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

BJL SPE Transmissora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ/MF nº 24.870.961/0001-15 - NIRE 353.000.492.455

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Aos 06/03/2018, às 15:30h, na sede da Companhia. Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. Mesa: O Sr. Paulo de Godoy Pereira presidiu a reunião que convidou o Sr. Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro para secretariá-lo. **Deliberações:** Por unanimidade: (I) o Manual de Compliance da Companhia, na forma do Anexo I a esta ata ("Manual de Compliance") e (II) a nomeação do Sr. Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho como Compliance Officer da Companhia. Nada mais a tratar. Mesa: Paulo Roberto de Godoy Pereira - Presidente; Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro - Secretário. JUCESP nº 180.907/18-9 em 12/04/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 13/07/2018 07:44:18.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
Ticket: 282176541 - www.imprensaoficial.com.br

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 12h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **Ordem do Dia:** (I) destituição de membro da diretoria da Companhia e, (II) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **Deliberações:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (I) a destituição da Cynthia Betti Rodrigues Quaharello, do cargo de Diretora "M" da Diretoria da Companhia. A Diretora, ora destituída, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título, (e) em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INICIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-----	-----
Vago	Diretor "M"	-----	-----
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	(Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015);
Maurício Galian	Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microsseguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 15, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108);

(b) a autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os atos e quaisquer providências necessárias à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todos e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário, Acionista: MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de março de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 315.153/18-0 em 04/07/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

USINA AÇUCAREIRA S. MANOEL S/A

CNPJ nº 60.329.174/0001-24 - NIRE nº 35.300.040.937

Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Usina Açucareira S. Manoel S/A, para reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente, às 15:00 horas do dia 23 de julho de 2018, na sede social, na Fazenda Boa Vista, s/nº, na cidade de São Manuel-SP, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) exame, discussão e votação das contas do exercício de 2017 e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2018; (b) exame, discussão e votação da Proposta de destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de março de 2018 e a distribuição de dividendos; (c) aumento do capital social, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização da Reserva para Investimentos constante do Balanço Patrimonial de 31 de março de 2018; (III) a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; (e) eleição da Diretoria; (f) fixação da remuneração dos administradores e (g) Outros assuntos de interesse da sociedade. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia, a Proposta da Diretoria, acima mencionada e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal. São Manuel (SP), 12 de julho de 2018. Carlos Dinucci, Diretor Presidente; Sérgio Roberto Nicoletti, Diretor Superintendente; Moacir Fernandes Filho, Diretor Adjunto.

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral)

CNPJ 28.196.889/0001-43 - NIRE 3530018226.0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 9h00, na sede da Companhia de Seguros Aliança do Brasil ("Companhia" ou "AB"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Mateo para exercer a função de secretário. **Ordem do Dia:** (I) destituição de membro da diretoria da Companhia e, (II) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **Deliberações:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (I) a destituição da Cynthia Betti Rodrigues Quaharello, do cargo de Diretora "M" da Diretoria da Companhia. A Diretora, ora destituída, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título, (e) em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INICIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Vice-Presidente "M"	20/04/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-----	-----
Vago	Diretor "M"	-----	-----
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Enrique De La Torre Velasco	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(II) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015);
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Enrique De La Torre Velasco	(a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013);
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo, Secretário da Mesa; Acionista: BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de março de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo - Secretário da Mesa. JUCESP nº 314.618/18-0 em 04/07/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Wecash Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 26.001.890/0001-40 - NIRE 35.300.494.580

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Wellington Alves dos Santos, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade (RG) nº 32.642.751 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.213.618-78, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na sede da Companhia (abaixo definida), Diretor-Presidente da Wecash Brasil Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Bertrini, nº 1748, salas 609, 610 e 611, Cidade Morcães, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.001.890/0001-40, com seu estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.494.580, em sessão de 22 de agosto de 2016 (a "Companhia"), e 11º, §1º do Estatuto Social da Companhia, todos os sócios da Companhia para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 23 de julho de 2018, às 10h00, na sede da Companhia, para tratar da seguinte ordem do dia: (I) aumento do capital social da Companhia para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e (II) Consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. Todos os documentos de interesse dos sócios estão à disposição na sede da Companhia. Referida Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á mediante a presença de ¼ (um quarto) do capital social da Companhia com direito a voto. São Paulo, 23 de julho de 2018. Wellington Alves dos Santos - Diretor Presidente.

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

CNPJ/MF: 07.076.755-0001-63 – NIRE: 35.300.366.476
EDITAL DE Convocação – Assembleia Geral de Debituristas
 Ficam convocados os senhores titulares das debêntures (“Debituristas”) da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, emitida pela Companhia, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S/A, Companhia de “Debituristas”, respectivamente, cuja escritura foi celebrada em 14/05/2013 entre a Companhia e a Pentagone S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunidade dos Debituristas, conforme adiante (“Escritura”), convocação, no dia 20/07/2013, às 11:00hs (“Assembleia Geral de Debituristas”), na sede da Companhia, localizada na Rodovia Comendador Mário Dedin, km 108-657, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os dos Debituristas deverão deliberar sobre a seguinte ordem de pauta: (I) aprovação ou não dos termos e condições de emissão da 2ª ordem (“Ordem”) financeira da Companhia, a fim de readequar o perfil de endividamento à sua estrutura de capital (“Reestruturação”), conforme proposta da Administração divulgada pela Companhia (“Proposta da Administração”); e (II) instilação pelos Debituristas acerca das indicações, realizadas pela Administração, na Proposta da Administração, das 3 empresas para a prestação de serviços engenharia independente, conforme disposto na cláusula 5.1 e 5.2 da Escritura. A Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições. A Assembleia com os Debituristas necessários, termos e/ou condições esses termos e/ou condições diferentes aqueles previstos na Proposta da Administração. Encontrar-se-á a disposição dos Srs. Debituristas, nas páginas da Companhia (<http://www.vdvadotietee.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br> – Sistema Empresas.NTT) na rede mundial de computadores e na sede social da Emissora, os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada na Assembleia Geral de Debituristas, incluindo os documentos relativos à Reestruturação, conforme Ordem do Dia (Anexo). Instruções Gerais Os Debituristas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da Assembleia Geral de Debituristas com os seguintes documentos: (i) documento de identificação dos Debituristas, com respectiva cópia das Debêntures aberta em nome de cada Debiturista e emitida pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debiturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debituristas, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia geral, com o processo e facilitação dos trabalhos da Assembleia Geral de Debituristas, na sede da Companhia, a critério do Debiturista, ser depositada prevista para a realização da Assembleia Geral de Debituristas. Sem prejuízo, em benefício do tempo, os Debituristas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação no e-mail: edital@pentagontruste.com.br. São Paulo, 05/07/2018.
Concessionária Rodovias do Tietê S/A. Nuno Filipe Nogueira Alves
 – Diretor de Relações com Investidores. (05, 06 e 07/07/2018)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 10h30min, na sede da Associação Rúa de Professores José Olivar, 154, Estúdios, Santos SP, CEP 11020-000.
2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, conforme o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (L. nº 11.551, em razão da presença dos Acionistas representando a totalidade dos membros da Companhia).
3. Mesa: Presidente: Marcos Antonio Leite de Medeiros; Secretário: Francis Augusto da Silva, 4. **Ordem do Dia e Deliberação:** Os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, divorciado, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 606.834.908-00, conforme ato nº 11. Renúncia anexo à presente ata na forma do **Anexo I**. 4.2. Ao continuar a convocar a eleição para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952-IF-RJ e CPF nº 012.853.107-05, cujo emprego comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Residencial de Imóveis do Estado de SP, nº 10º andar, conjunto 10, Brooklin Paulista, SP, CEP 04578-907, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 01/02.2021, 4.2.1. O Diretor Executivo, em seu nome, declara não estar incursu em nenhum dos crimes previstos nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa, presente ata na forma do **Anexo I**. 4.3. Em virtude da deliberação acima, a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: **Presidente:** Francis Augusto da Silva; **Administradores:** Francis Augusto da Silva; **Diretores:** (I) Marcos Antonio Leite de Medeiros; e **Subdiretores:** (II) Roberto Lopes dos Santos; e (III) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 01/02.2021. 5. **Encerramento e Lavatura da Ata:** Nada mais havendo, é ratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, a presente ata, 6. **Assinaturas:** Francis Augusto da Silva, Antônio Leite de Medeiros; Secretário: Francis Augusto da Silva, Francis Augusto da Silva, Líria Terminus S/A, neste ato representada por seus Diretores, Marcos Antonio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva; e Líria Holding S/A, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Marcos Antonio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva. Conferir com original, lavrado em livro próprio, Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário, Juscep nº 278.153/18-16
11/2005/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

CNPJ/IF 13.280.726/0001-77 - NIRE 35300514963
Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 22/12/2017
Data, Horário e Local: 22/12/2017, 10h, na sede social, Convocação, Presença Quorum e Instalação: Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. **Composição da Mesa:** Jorge Luiz Cintra Avelar - Presidente; Carlos Alberto Inocêncio - Secretário. **Deliberação nº 1. Do Aumento do Capital Social:** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$15.000.000,00, em moeda corrente nacional, com a emissão de 66.661 novas ações, em moeda corrente nacional, no valor nominal, ao preço de R\$14,96 por ação, sendo R\$1,00 nominativas, sem valor nominal, e R\$13,96 a título de ação na subscrição das ações. Em ato seguinte, os acionistas aprovam a incorporação da totalidade das ações em curso destinadas à conta "reserva de ação na emissão de novas" na conta "capital social" da Companhia. Os demais acionistas renunciam expressamente a qualquer direito de preferência na emissão de novas ações. As ações foram totalmente subscritas e integralizadas, pelo acionista Brazil Realty Investimentos em Investimento Imobiliário - FII, CNPJ nº 14.074.705/0001-02, neste ato representado pela sua administração, a Foco Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - FOCOD, CNPJ nº 03.329.598/0001-67, devidamente credenciada na CVM como administradora da carteira, **2. Da Consolidação do Capital Social:** Os acionistas optam pela aprovação da nova redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia, em conformidade com a redação de acordo com a seguinte redação: **Artigo 5.** O capital social é de R\$16.978.013,67, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional representado por 7.376.738 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **3. Da Autorização à Administração:** Autorizar os administradores e procuradores da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias e cabíveis para efetivar e implementar as deliberações desta Assembleia Geral. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a ser tratado. **Assinatura:** Jorge Luiz Cintra Avelar; Secretário: Carlos Alberto Inocêncio. São Paulo, 23/12/17. **Carlos Alberto Inocêncio** Secretário. **JUCESP** nº 255.006/18, em 30/05/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Balancos patrimoniais		DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS		Braco S.A.		CNPJ/MF 35.756.02/0001-60		EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 - Em milhares de reais	
	2017	2016		2017	2016				
ATIVO: Circulante	272	381	Demonstrações do resultado			Demonstrações dos fluxos de caixa			
Disponibilidades	272	381	Receitas (despesas) operacionais	(129)	(100)	Atividades operacionais: Projeção líquida do exercício	(115)	(2.703)	
Não circulante			Despesas administrativas	(8)	(11)	Prejuízo líquido financeiro operacional	(115)	(2.703)	
Impostos a recuperar	102.153	96.629	Despesas tributárias	(11)	(2.658)	Redução nas contas do ativo	(5.524)	(9.830)	
Depósitos judiciais	4.951	4.945	Processos judiciais	(11)	(2.658)	Deposito judicial	(5.518)	(9.830)	
Total do ativo	102.425	97.011	Reversão de provisões	(11)	(2.658)	Alimento nas contas do passivo	5.529	9.766	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Circulante	3	-	Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(148)	(2.759)	Fornecedores	2	(28)	
Impostos a recolher	3	-	Financeiras: Receitas	33	56	Provisão para contingências	5.526	9.833	
Outras contas a pagar	2	-	Receitas (despesas) financeiras, líquidas	33	56	Caixa utilizado pelas operações	(109)	(2.767)	
Não circulante			Prejuízo do exercício	(115)	(2.703)	Caixa utilizado nas atividades operacionais	(109)	(2.767)	
Obrigação com ligadas	144.361	138.835	Prejuízo por lote de mil ações do capital social	(8)	(189)	Atividades de financiamento com partes relacionadas	-	2.643	
Provisão para contingências	46.810	46.810	Demonstrações das mutações			Acréscimo de empréstimos com partes relacionadas	-	2.643	
Patrimônio líquido	97.551	92.025	do patrimônio líquido			Caixa gerado nas atividades de financiamentos	-	2.643	
Capital social	(41.939)	(41.824)	Capital Agio na emissão de ações	603	-	Redução líquida no saldo de caixa	(109)	(124)	
Reserva de capital	7.712	7.712	Reserva acumulada	-	(2.703)	Saldo de caixa e equivalente de caixa	381	505	
Prejuízos acumulados	603	603	Prejuízo do exercício	603	-	No início do exercício	272	381	
Total do passivo e patrimônio líquido	102.425	(50.139)	Prejuízo do exercício	603	-	Redução líquida no saldo de caixa	(109)	(124)	
			Em 31/12/2015	7.712	603				
			Em 31/12/2016	7.712	603				
			Em 31/12/2017	7.712	603				

RGM Consult Assessoria Contábil Ltda. - CRC 2SP022551/O-4
Sueli da Penha Gonçalves - Contadora - CRC 1SP271536/O-0

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 09h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 2º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** (I) destituição de membro da diretoria da Companhia e, (II) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (I) a destituição do André Renato Viard Fortino do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Curv	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camillo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-	-
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015);
Maurício Galian	Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); e (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente; CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 575.209/18-S em 05/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Banco MUFG Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 60.498.557/0001-26 - NIRE nº 35.300.012.143

Certidão - Ata da 766ª Reunião (Extraordinária) da Diretoria,

Realizada em 20 de Agosto de 2018.

Registrada na JUCESP nº 591.259/18-7 em 21/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/12/2018 09:30:01.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[Ticket: 29156356] - www.imprensaoficial.com.br

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 10h30, na sede da MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 2º andar, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** (I) destituição de membro da diretoria da Companhia e, (II) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (I) a destituição do André Renato Viard Fortino, do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Wady José Mourão Curv	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camillo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	20/04/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Enrique De La Torre Velasco	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Enrique De La Torre Velasco	a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297);
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015);

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente; CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 574.155/18-I em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

BRASILEVÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.356.570/0001-81 - NIRE 3530045752-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 11h30, na sede da BRASILEVÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 2º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Mateo para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) a destituição do André Renato Viard Fortino, do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Presidente "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Camillo Buzzi	Diretor "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Curv	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Vice-Presidente "M"	20.04.2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-	-
Vago	Diretor "M"	-	-
Maurício Galian	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020

(II) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015);
Wady José Mourão Curv	Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108);
Maurício Galian	Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(e) a autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente; Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo - Secretário da Mesa. JUCESP nº 571.211/18-S em 05/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Cita Transportes S/A

C.N.P.J. nº 21.080.365/0001-43 - NIRE 35.300.471.508

Edital de Convocação para Assembleia

O Presidente da Cita Transportes, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, Faz Saber a todos os seus acionistas, para Assembleia Geral, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2019, na sua sede social, Avenida Presidente Wilson, nº 6.351, Portão 03, Sala 02, Vila Independência, São Paulo, CEP 04220-002, com primeira chamada às 13:00 horas, segunda chamada às 14:00 horas e terceira e última às 15:00 horas, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1 - Saída de acionista; 2 - Realocação de ações sociais; 3 - Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal e 4 - outros assuntos de interesse social. Clóvis Motta - Presidente - CPF nº 059.371.318-43.

PREGÃO Nº 000.000
FOLHA Nº 436

PREGÃO Nº 804
FOLHA Nº 43

TRX SECURITIZADORA S.A.
CNPJ 11.716.471/0001-17 - NIRE 35.300.377.389
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 6ª (SEXTA) SÉRIE E 15ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA TRX SECURITIZADORA S.A.

Simplic Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, e nos termos do disposto nos respectivos Termos de Securitização de Créditos da 6ª (Sexta) Série e da 15ª (Décima Quinta) Série da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, averbados nos termos editados (Termos de Securitização); "Emissões" e "CRIs", CONVOCA os Titulares dos CRIs a participar das Assembleias Gerais dos Titulares dos CRIs das 6ª (Sexta) e 15ª (Décima Quinta) Séries da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários e da Assembleia da 15ª Série serão realizadas no dia 19 de abril de 2019, às 09:30 horas e às 11:00 horas, respectivamente, ambas na Rua Joaquim Floriano, nº 466, B. B, grupo 1401, São Paulo – SP, para deliberar sobre (i) os eventos de pagamento relativos ao mês de março de 2019 e (ii) a autorização ao Agente Fiduciário para adotar as medidas necessárias à implantação das deliberações acima. Os documentos relativos às deliberações a serem tomadas estão disponíveis com.br. Os titulares dos CRIs poderão se fazer representar, por mandatário devidamente constituído, na forma estabelecida nos Termos de Securitização.

São Paulo, 02 de abril de 2019.

Simplic Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 931, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia geral ordinária em prazo inferior ao estabelecido no caput serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os prazos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários ficam prorrogados até a realização da assembleia geral ordinária nos termos do disposto no caput ou até que ocorra a reunião do conselho de administração, conforme o caso.

§ 3º Ressalvada a hipótese de previsão diversa no estatuto social, caberá ao conselho de administração deliberar, ad referendum, assuntos urgentes de competência da assembleia geral.

§ 4º Aplicam-se as disposições deste artigo às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às subsidiárias das referidas empresas e sociedades.

Art. 2º Até que a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 1º seja realizada, o conselho de administração, se houver, ou a diretoria poderá, independentemente de reforma do estatuto social, declarar dividendos, nos termos do disposto no art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 3º Excepcionalmente durante o exercício de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários poderá prorrogar os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404, de 1976, para companhias abertas.

Parágrafo único. Competirá à Comissão de Valores Mobiliários definir a data de apresentação das demonstrações financeiras das companhias abertas.

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia de sócios em prazo inferior ao estabelecido no caput serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os mandatos dos administradores e dos membros do conselho fiscal previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia de sócios nos termos previstos no caput ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 5º A sociedade cooperativa e a entidade de representação do cooperativismo poderão, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 44 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou o art. 17 da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos outros órgãos estatutários previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia geral ordinária nos termos previstos no caput ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 6º Enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia da covid-19:

I - para os atos sujeitos a arquivamento assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, o prazo de que trata o art. 36 da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994, será contado da data em que a junta comercial respectiva restabelecer a prestação regular dos seus serviços; e

II - a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos fica suspensa a partir de 1º de março de 2020 e o arquivamento deverá ser feito na junta comercial respectiva no prazo de trinta dias, contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Art. 7º A Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.080-A. O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 8º A Lei nº 5.764, de 1971, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43-A. O associado poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 9º A Lei nº 6.404, de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.121

§ 1º Nas companhias abertas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º Nas companhias fechadas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

"Art.124.

§ 2º A assembleia geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e indicado com clareza nos anúncios.

§ 2º-A Regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários poderá excepcionar a regra disposta no § 2º para as sociedades anônimas de capital aberto e, inclusive, autorizar a realização de assembleia digital.

" (NR)

Art. 10. Fica revogado o parágrafo único do art. 121 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2020; 199º da Independência e 132ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 128, de 30 de março de 2020. Solicita ao Congresso Nacional a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3, de 2020 - CN, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 74, de 2020.

Nº 129, de 30 de março de 2020. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 930, de 30 de março de 2020.

Nº 130, de 30 de março de 2020. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06012020033000002



PREGÃO Nº 8080
FOLHA Nº 138